



**2-º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

CNPJ: 21.308.480/0001-22

NIRE:35.600.746.401

ESPÓLIO - PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, natural de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, casado, nascido aos 22.09.1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1512480-SSP/GO, edoCPF nº. 295.057.711-34, residente e domiciliado à Rua 250, L.2, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-150, cidade de Goiânia, estado de Goiás.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Rondon, nº 401, sala 03, Jardim América, CEP: 14020-220, sob a denominação de **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, conforme ato constitutivo arquivado em 29/10/2014 sob o NIRE nº **35.600.746.401** na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **21.308.480/0001-22**, tem acertado a presente alteração, de acordo com que estabelece as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE INVENTARIANTE:

Em decorrência do falecimento do SÓCIO – **ESPÓLIO - PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA**, (acima qualificado) é admitido como **INVENTARIANTE** o Sr. **JONATAS TORRES VIEIRA**, brasileiro, programador, natural de Goiânia-GO, nascido em 17.07.1993 portador da cédula de Identidade nº 5494093 - SSP - GO, inscrito no CPF sob o nº 038.094.081-74, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua R 26, Qd 26, Lt 42, Vila Itatiaia, CEP 74690-510, Goiânia GO. Conforme escritura pública de nomeação de inventariante, Livro nº 692-E – Folhas 102/103 – Protocolo – 0010277, aos 15/09/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da empresa será de competência do **INVENTARIANTE Sr. JONATAS TORRES VIEIRA** acima qualificado, que irá atuar isoladamente, e deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, conforme (Escritura Pública de Nomeação de Inventariante)

Parágrafo Único – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS NÃO MODIFICADAS:

Continuam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social original que não foram modificadas pela presente alteração contratual.



4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original: DOU
FÉ.

Goiânia, 10 de Novembro de 2023
**DANIEL RODRIGUES DE SOUZA -
ESCREVENTE.**

Selo Digital nº 00772311012771624332742

"<https://seo.tjgo.jus.br/buscas>"



JONATAS
TORRES
VIEIRA 0380940
8174

Assinado de Arquivo digital
por JONATAS TORRES
CPF: 038.094.081-74
Data: 2023.10.26
09:31:03 -04'00'

CLAUSULA QUARTA- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ESPÓLIO - PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA, brasileiro, natural de Vitória da Conquista, Estado de Bahia, casado, nascido aos 22.09.1963, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1512480-SSP/GO, e do CPF nº. 295.057.711-34, residente e domiciliado à Rua 250, L.2, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-150, na cidade de Goiânia, estado de Goiás,

INVENTARIANTE o Sr. **JONATAS TORRES VIEIRA**, brasileiro, programador, natural de Goiânia-GO, nascido em 17.07.1993 portador da cédula de identidade nº 5494093 - SSP - GO, inscrito no CPF sob o nº 038.094.081-74, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua R 26, Qd 26, Lt 42, Vila Itatiaia, CEP 74690-510, Goiânia GO. Conforme escritura pública de nomeação de inventariante, Livro nº 692-E - Folhas 102/103 - Protocolo - 0010277, aos 15/09/2023.

- DO TIPO JURÍDICO:

A empresa é do tipo jurídico de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata o art. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

- DO NOME EMPRESARIAL:

A empresa girará sob o nome empresarial de **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.**

- DO OBJETO:

A empresa tem como objeto a exploração do ramo de: "Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática".

- DO ENDEREÇO DA SEDE:

A sede da empresa está instalada na Rua Marechal Rondon, nº 401, sala 03, Jardim América, CEP: 14020-220, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

§ Único: Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

- DO CAPITAL:

O Capital é de R\$ 110.000,00 (cento e dez reais mil reais) divididos em 110.000 (cento de dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, cuja totalidade está subscrita e distribuída da seguinte forma:



4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOB
FE

Goiânia, 10 de Novembro de 2023

**DANIEL RODRIGUES DE SOUZA -
ESCREVENTE.**

Selo Digital nº 00772311012771624337741

"<https://see.tjgo.jus.br/buscas>"



JONATAS
TORRES
VIEIRA:038094
08174

Assinado de forma
digital por JONATAS
TORRES
VIEIRA:03809408174
Dados: 2023.10.26
09:28:01 -03'00'

TITULAR	QUOTAS	R\$
PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA	110.000	110.000,00
TOTAL DO CAPITAL	110.000	110.000,00

§1*) As responsabilidades dos titulares são limitadas ao capital integralizado.

§2*-) Os titulares declaram sob as penas da lei, que não participam de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

-DADURAÇÃO:

A empresa terá sua duração por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida em qualquer época, uma vez observada à legislação vigente, considerando-se o seu início em 06 de outubro de 2014.

-DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração e representação da empresa será exercida pelo **INVENTARIANTE: - JONATAS TORRES VIEIRA**, acima qualificado, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto, representando a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

-DA RETIRADA PRO-LABORE:

O titular poderá efetuar retiradas mensais a título de pró-labore, as quais serão levadas a débito da conta de despesas gerais da empresa, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

-DO EXERCÍCIO BALANÇOS LUCROS/PERDAS:

O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ 1º) A empresa poderá, no curso do exercício, distribuir lucros, por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

§ 2º-) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a titular deliberará sobre as contas e designará o administrador desse assim o desejar quando for caso.

-DO FALECIMENTO:

Dando-se o falecimento do titular, a empresa não se dissolverá, continuará com seus herdeiros ou representantes legais.

-DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração e nem condenada ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
 FE.
 Goiânia, 10 de Novembro de 2023
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA -
ESCREVENTE.
 Selo Digital nº 00772311012771624332740
 "https://see.tjqp.ius.br/buscas"

JONATAS TORRES VIEIRA:03809408174
08174

Assinado de forma digital por JONATAS TORRES VIEIRA:03809408174
 Dados: 2023.10.26 09:28:50 -03'00'



-DAS DIVERGÊNCIAS EFORC:

As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento da titular e entre seus herdeiros, serão resolvidas no foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, o qual torna-se e eleito também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, obriga-se livremente a cumprir e revelar o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via para o mesmo produza efeitos.

Ribeirão Preto-SP, 25 de setembro de 2023

JONATAS
TORRES
VIEIRA:0380940
8174

Assinado de forma digital por JONATAS TORRES
VIEIRA:03809408174
Dados: 2023.10.26 09:29:21 -03'00'

PAULO CÉSAR RIBEIRO VIEIRA
ESPÓLIO

JONATAS
TORRES
VIEIRA:0380
9408174

Assinado de forma digital por JONATAS TORRES
VIEIRA:03809408174
Dados: 2023.10.26 09:30:08 -03'00'

JONATAS TORRES VIEIRA
Administrador / Inventariante

49 Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



49 Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

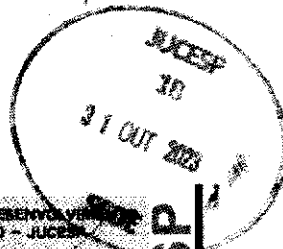
CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU

FÉ
Goiânia, 10 de Novembro de 2023

**DANIEL RODRIGUES DE SOUZA -
ESCREVENTE.**

Selo Digital nº 00772311012771624332739

["https://see.tjgo.jus.br/buscas"](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

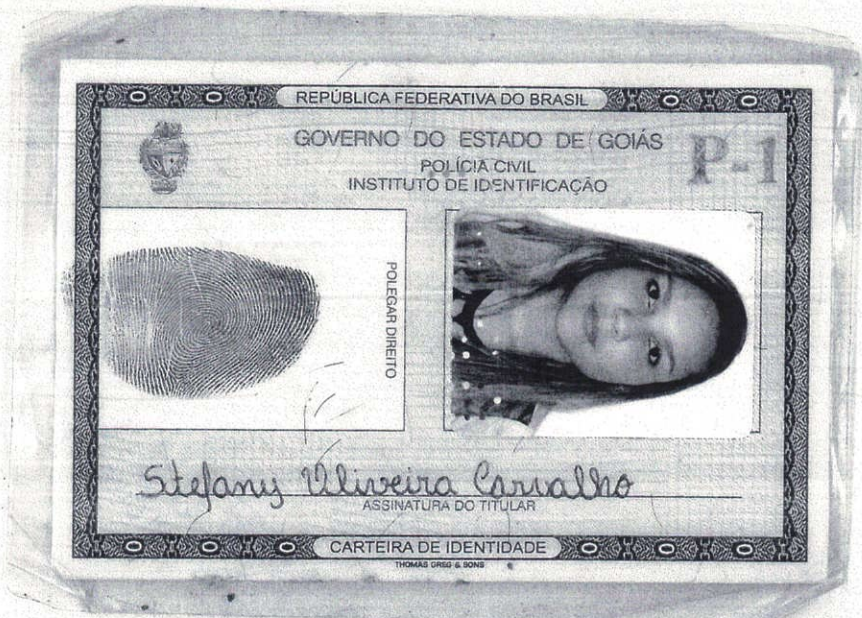


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

Daniel
MÁRIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

421.979/23-9

JUCESP





INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO
que outorga
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
em favor de
STEFANY OLIVEIRA CARVALHO
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três **(09/11/2023)** neste **4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás - CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como Outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, com sede e foro à Rua Marechal Rondon, 401 - sala 03, Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 21.308.480/0001-22, neste ato representada por **JONATAS TORRES VIEIRA**, brasileiro, casado, programador, nascido no dia 17/07/1993, na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05609976427-DETRAN/GO, na qual consta o número da Cédula de Identidade 5494093-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.094.081-74, filho de Paulo Cesar Ribeiro Vieira e de Leila Oliveira Torres Vieira, endereço eletrônico <não informado>, residente e domiciliado na Rua R 26 - Quadra 26, Lote 42, Vila Itatiaia, nesta Capital; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, solteira, declarou sob as penas da Lei que não mantém vínculo que configure união estável, assistente de licitação, portadora da Cédula de Identidade nº 7000086 PC/GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 073.222.225-71, residente e domiciliada na Rua Tegucigalpa - Quadra 200, Lote 12, Casa 02, Jardim Novo Mundo, nesta Capital; **a quem confere os seguintes poderes**: amplos poderes, perante todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para praticar todos os atos relativos aos procedimentos licitatórios, tais como apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. E mais, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, **NÃO podendo substabelecer**. **O presente mandato é outorgado por prazo determinado de 01 (um) ano**, a contar desta data. **Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações**. E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. Nos termos do Provimento nº 100, de 26 de maio de 2020, expedido pela Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), a manifestação de vontade das partes, foi devidamente colhida mediante videoconferência, com contato visual e sonoro, através do programa Zoom, disponibilizado pelo Colégio Notarial do Brasil na plataforma E-Notariado



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 0032-PE
FOLHA 011V
PROTOCOLO 00740326

1º Traslado

002

(<https://www.e-notariado.org.br/notary>). (a.a.) **JONATAS TORRES VIEIRA Trasladada em seguida. Por ser verdade, de tudo dou fé.** Eu, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 125,56; Emolumentos: R\$ 84,96, Taxa Judiciária: R\$ 18,29, Funemp: R\$ 2,55, Funcomp: R\$ 2,55, Funproge: R\$ 1,70, Fundepg: R\$ 1,06, Adv Dativos: R\$ 1,70, Iss: R\$ 4,25, Fundesp: R\$ 8,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772311012759923480112**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **09:01**.



Assinado digitalmente por:
KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA
CPF: 028.301.731-71
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 09/11/2023 16:58:04 -03:00



Kamila Lemes Jorge da Silveira
Escrevente

Esse documento foi assinado por KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código C5TMY-

DF966-GLDJV-22ZWK

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C5TMY-DF966-GLDJV-22ZWK

Matrícula Notarial Eletrônica: 027417.2023.11.09.00006248-39

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KAMILA LEMES JORGE DA SILVEIRA (CPF 028.301.731-71) em 09/11/2023 16:58

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/C5TMY-DF966-GLDJV-22ZWK>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.480/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2014
NOME EMPRESARIAL AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR RP CERTIFICACAO DIGITAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL RONDON	NÚMERO 401	COMPLEMENTO SALA: 03;
CEP 14.020-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACOES@RPCD.COM.BR	
TELEFONE (16) 3289-8932/ (16) 3102-2800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/12/2023 às 17:51:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120821145-31
Data e hora da emissão 20/12/2023 17:38:51
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 21.308.480/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:41:31 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **0D33.C1B0.7972.F562**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22

Inscrição Municipal: 20026631

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 17:43h do dia 20/12/2023 - Código de controle: 3428178



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Certidão n°: 73431414/2023
Expedição: 20/12/2023, às 17:45:42
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.308.480/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.308.480/0001-22
Razão Social: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Endereço: R MARECHAL RONDON 401 SALA 03 / JARDIM AMERICA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14020-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601494602176203

Informação obtida em 20/12/2023 17:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.308.480

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 52236920

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 20/12/2023 17:40:34

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Entidade: AR CCN MA, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000248/2015-37 e 00100.000258/2015-72

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-99/2015 e consoante Pareceres nºs 191/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 187/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CCN MA, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, 500, loja 19, Calhau-MA para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL, vinculada à AC VALID RFB e AC VALID BRASIL

Processo nº: 00100.00000100.000257/2015-28 e 00100.000246/2015-48

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-101/2015 e consoante Pareceres nºs 189/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 179/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CERTIFICADO DIGITAL DO BRASIL, vinculada à AC VALID RFB e AC VALID BRASIL, com instalação técnica situada na Rua Senador Souza Naves, 626, 4º andar, 46, Centro, Londrina-PR para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR ELOISEG, vinculada à AC SINCOR RFB

Processo nº: 00100.000268/2015-16

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-90/2015 e consoante Parecer nº 193/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR ELOISEG, vinculada à AC SINCOR RFB, com instalação técnica situada na Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, 519, sl. 2, Taquaral, Campinas-SP para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR CONECTSIGN, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB

Processo nº: 00100.000264/2015-20 e 00100.000269/2015-52

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-93/2015 e consoante Pareceres nºs 197/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 198/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR CONECTSIGN, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB, com instalação técnica situada na Av. Multirão 1906, Bloco C, Setor Bueno, Goiânia-GO para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA

Processo nº: 00100.000256/2015-83

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-96/2015 e consoante Parecer nº 184/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica situada na Rua Marechal Rondon, 401, sala 03, Jardim América, Ribeirão Preto - SP para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR META CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB

Processo nº: 00100.000226/2015-77 e 00100.000230/2015-35

Nos termos do Parecer CGAF/DAFN/ITI-100/2015 e consoante Pareceres nºs 180/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU e 183/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR META CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e CERTISIGN RFB, com instalação técnica situada na Rua C211, Qd. 516 Lt. 09, Jardim América-GO para as Políticas de Certificados já credenciadas.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

Substituto

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.520, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000542/2014-71 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 395ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar as penalidades de advertência e multa pecuniária no montante de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em face da empresa TEG - Terminal Exportador do Guarujá Ltda., CNPJ nº 09.079.434/0001-01, na forma do art. 78-A, incisos I e II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática das infrações capituladas nos incisos I e XXXVIII, respectivamente, do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, consubstanciadas na recepção de veículos em seu terminal portuário sem agendamento prévio, bem como sem a correspondente passagem pelo pátio regulador (triagem).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 1º de dezembro de 2015

Processo nº 50305.000280/2015-94.

Nº 96 - Empresa penalizada: Rodonave Navegação Ltda., CNPJ nº 06.169.194/00001-30. Objeto e Fundamento Legal: Por não conhecer o recurso interposto, dado que intempestivo, mantendo-se a aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pela prática das infrações tipificadas nos incisos III, V, VII, XV, XVI, XVII, XVIII, XXIII, XXXIII e XL do art. 23 da norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 11 de dezembro de 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 162, de 15 de outubro de 2015, e pela legislação de regência, e considerando o que consta dos Processos nos 50300.002128/2015-96, 50300.002129/2015-31 e 50300.002130/2015-65, informa que foi disponibilizada, no sítio eletrônico da ANTAQ, a ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação das Proponentes vencedoras, bem como o cronograma referente ao prazo recursal.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 3.302, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008, que trata do Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil (PNIASEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.104860/2014-60, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 3.247, de 7 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 8 dezembro de 2015, Seção 1, página 27, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Autorizar o Centro de Instrução Infinity Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. - ME, CNPJ nº 21.207.712/0001-56, a ministrar o curso AVSEC Segurança no Atendimento ao Passageiro, Carga e Operações de Solo, na modalidade de ensino presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO FLÓRIO MOSER

GERÊNCIA DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA

PORTARIA Nº 3.303, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º da Portaria nº 1751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no parágrafo 108.255(a) do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 108 (RBAC nº 108), com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e no Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil (PNAVSEC), e considerando o que consta do processo nº 00058.070701/2013-73, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança de Operador Aéreo (PSOA) da Aerovias de Mexico S/A de C V AEROMEXICO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BOSZCZOWSKI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 13 e 45 do Anexo I do Decreto nº 8.492, de 13 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, considerando o resultado da Análise de Risco de Pragas, e o que consta do Processo nº 21000.008989/2014-83, resolve:

Art. 1ª Ficam aprovados os requisitos fitossanitários para a importação de grãos de Chia (*Salvia hispanica*) in natura produzidos no Peru.

Art. 2ª Os grãos de Chia devem estar acondicionados em embalagens novas, de primeiro uso, e livres de material de solo e resíduos vegetais.

Art. 3ª O envio especificado no art. 1ª desta Instrução Normativa deve estar acompanhado de Certificado Fitossanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do Peru, com as seguintes Declarações Adicionais: DA2 + DA1: "O envio foi tratado com (especificar: dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição) para o controle dos insetos *Pagocercus frontalis*, *Sitophilus granarius* e *Lophocateres pusillus*, sob supervisão oficial e se encontra livre de *Pagocercus frontalis*, *Sitophilus granarius* e *Lophocateres pusillus*".

Art. 4ª As partidas serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitossanitária - IF), podendo ser coletadas amostras para análise fitossanitária em laboratórios oficiais ou credenciados.

Parágrafo único. Havendo coleta de amostras, os custos do envio e das análises serão com ônus para o interessado, que ficará depositário da partida até a conclusão dos exames e emissão dos respectivos laudos de liberação.

Art. 5ª No caso de interceptação de pragas quarentenárias ou sem registro de ocorrência no Brasil, a partida será destruída ou rechaçada e a ONPF do país de origem notificada, podendo a ONPF do Brasil suspender as importações de grãos de Chia até a revisão da Análise de Risco de Pragas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Publicado em 13/05/2019

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3867 - <https://www.iti.gov.br>

DESPACHO DAFN Nº 773/2019/DAFN

Processo nº 00100.003451/2019-99

Interessado: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada às AC SOLUTI MÚLTIPLA CODESIGNING, AC SOLUTI MÚLTIPLA SSL e AC SOLUTI MÚLTIPLA TIMESTAMPING, com instalação técnica localizada na RUA MARECHAL RONDON, Nº 401, SALA 03, JARDIM AMÉRICA, RIBEIRÃO PRETO/SP.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora de Auditoria, Fiscalização e Normalização



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria de Oliveira, Diretora de Auditoria, Fiscalização e Normalização**, em 10/05/2019, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0336459** e o código CRC **ABE3A08B**.



Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Diretor, o Superintendente Regional do Incra no Estado do Paraná, assistido pela Procuradoria Federal Especializada, a realizar acordo extrajudicial consoante à Matrícula nº 2739, referente à Comunidade Quilombola Invernada Paiol de Telha, com área registrada de 81,4790ha no valor total de R\$ 3.340.639,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e nove reais), localizado no município de Reserva do Iguçu, comarca de Pinhão/PR.

Art. 2º Condicionar, que o termo de acordo se opere livre e sem impedido, bem como à renúncia de todas as ações envolvendo o imóvel, conforme preceitua os artigos 11 e 13 da Norma de Execução Conjunta nº 03, de 21 de junho de 2010 e ao rito da Instrução Normativa nº 72, de 17 de maio de 2012.

Art. 3º Condicionar, ainda, a assinatura do termo de acordo à aquisição do Ministério Público Federal em Audiência de Conciliação, conforme preceitua o art. 12 da Norma de Execução Conjunta nº 03, de 21 de junho de 2010, bem como a homologação judicial pelo juízo competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLANIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, representado por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 132 do Regimento Interno do Incra e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 07 de Outubro de 2016, e;

Considerando o interesse desta Autarquia em obter o imóvel rural denominado "Fazenda Torres Taquari/Tira Teima", com área registrada de 2.314,3563 hectares e medida e avaliada de 2.328,6121 hectares, situado no Município de Caiapônia, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 932.043.011.401-5, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com a Lei nº 8629/93 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando que a aquisição do imóvel rural "Fazenda Torres Taquari/Tira Teima", visa atender a demanda por terras na região de Caiapônia, Estado de Goiás;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor proposto para indenização dos proprietários do imóvel é de R\$ 21.245.420,12 (vinte e um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), sendo R\$ 19.248.259,75 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para indenização da terra nua, e R\$ 1.997.160,37 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos) para indenização das benfeitorias;

Considerando as disposições do §1º do artigo 34 da Instrução Normativa 83/2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar o prosseguimento dos autos com vistas à edição de Decreto Declaratório de interesse social do imóvel rural denominado "Fazenda Torres Taquari/Tira Teima", com área registrada de 2.314,3563 hectares e medida e avaliada de 2.328,6121 hectares, situado no Município de Caiapônia, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 932.043.011.401-5, com o valor indenizatório de R\$ 21.245.420,12 (vinte e um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e doze centavos), sendo R\$ 19.248.259,75 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA e R\$ 1.997.160,37 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e sete centavos) para indenização das benfeitorias em moeda corrente.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador do Comitê

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLANIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.100, de 09 de julho de 1970, alterado pela lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, representado por seu Coordenador, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso VI, do Artigo 132 do Regimento Interno do Incra e tendo em vista a decisão adotada em sua reunião, realizada em 07 de Outubro de 2016, e;

Considerando o interesse desta Autarquia em obter o imóvel rural denominado "Fazenda Campo Belo, também conhecida por Cabeceira do Beco", com área registrada de 1.206,2968 hectares e medida e avaliada de 1.196,3853 hectares, situado no Município de Piranhas, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 932.086.001.392-1, para fins de assentamento de trabalhadores rurais, de acordo com as metas estabelecidas no Programa de Reforma Agrária;

Considerando que o processo de aquisição da área foi instruído de acordo com a Lei nº 8629/93 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando que a aquisição do imóvel rural "Fazenda Campo Belo, também conhecida por Cabeceira do Beco", visa atender a demanda por terras na região de Piranhas, Estado de Goiás;

Considerando as boas características edafoclimáticas do imóvel, bem como sua boa situação geográfica, além da existência de infraestrutura de benfeitorias que poderá ser aproveitada na atividade agropecuária no Projeto de Assentamento a ser implantado pela Autarquia;

Considerando que o valor proposto para indenização dos proprietários do imóvel é de R\$ 7.357.808,31 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 6.843.119,93 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos) para indenização da terra nua, e R\$ 514.688,38 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) para indenização das benfeitorias;

Considerando as disposições do §1º do artigo 34 da Instrução Normativa 83/2015, resolve:

Art. 1º - Aprovar o prosseguimento dos autos com vistas à edição de Decreto Declaratório de interesse social do imóvel rural denominado "Fazenda Campo Belo, também conhecida por Cabeceira do Beco", com área registrada de 1.206,2968 hectares e medida e avaliada de 1.196,3853 hectares, situado no Município de Piranhas, Estado de Goiás, cadastrada no INCRA sob o nº 932.086.001.392-1, com o valor indenizatório de R\$ 7.357.808,31 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 6.843.119,93 (seis milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cento e dezoito reais e noventa e três centavos) para indenização da terra nua, já deduzido o passivo ambiental, que deverão ser convertidos em Títulos da Dívida Agrária - TDA e R\$ 514.688,38 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) para indenização das benfeitorias em moeda corrente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE OLIVEIRA FILHO
Coordenador do Comitê

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 10 de outubro de 2016

Entidade: AR TOP SAFE CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA EPP, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000216/2016-12 e 00100.000224/2016-69

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 142/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TOP SAFE CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA EPP, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTIPLA e AC CERTISIGN RFB, na cadeia da AC CERTISIGN e AC RFB, com instalação técnica localizada, na Rua Funchal, nº 538, Sala 91, Vila Olímpia, São Paulo, CEP:04551-060, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: ACT CERTISIGN
Processo nº: 00100.000169/2016-15

Acolhe-se o Parecer CGAF/ITI nº 031/2016, que aprova a versão 1.1 da DPCT da ACT CERTISIGN. Os arquivos contendo os documentos aprovados possuem os *hashes* SHA1 informados no Parecer e devem ser publicados pela AC em seu repositório no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação.

Em 11 de outubro de 2016

Entidade: AR POLO PARTICIPAÇÕES e AR CNDL, vinculada à AC SERASA CD
Processo nº: 00100.000029/2013-14

Acolhe-se o parecer nº 091/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento das AR POLO PARTICIPAÇÕES, localizada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3249, sala A, Cremação, Belém/PA e AR CNDL, localizada na Rua Leôncio de Carvalho, nº 234, 5º andar, Conjunto 131 a 134, Paraíso, São Paulo/SP, vinculada à AC SERASA CD.

Entidade: AR NATHYELLE e AR BR CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID PLUS, AC VALID BRASIL e AC VALID SPB
Processo nº: 00100.000303/2014-16, 00100.000297/2012-27 e 00100.000240/2014-90

Acolhe-se o Parecer nº 092/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR NATHYELLE e AR BR CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID PLUS, AC VALID BRASIL e AC VALID SPB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR TEKSUL, vinculada à AC VALID SPB e AC VALID PLUS
Processo nº: 00100.000240/2014-90 e 00100.000303/2014-16

Acolhe-se o Parecer nº 094/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR TEKSUL, vinculada à AC VALID SPB e AC VALID PLUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR REPORT, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID RFB, AC VALID SPB e AC VALID PLUS
Processo nº: 00100.000297/2012-27, 00100.000298/2012-71, 00100.000240/2014-90 e 00100.000303/2014-16

Acolhe-se o Parecer nº 054/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR REPORT, vinculada à AC VALID BRASIL, AC VALID RFB, AC VALID SPB e AC VALID PLUS, na cadeia da AC RFB e AC VALID, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR BRASIL CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID BRASIL
Processo nº: 00100.000124/2016-32

No termo do Parecer CGAF/DAFN/ITI - 124/2016, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR BRASIL CERTIFICADOS, vinculada à AC VALID BRASIL, na cadeia da AC VALID, com instalação técnica localizada, na Rua Dona Maria Olinda Silva, nº 198, Letra A, Centro, Vespasiano/MG, CEP: 33200-000, para as Políticas de Certificados já credenciadas.

Entidade: AR SÃO PAULO, vinculada à AC SOLUTI RFB
Processo nº: 00100.000097/2016-06

Acolhe-se o Parecer nº 080/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR SÃO PAULO, vinculada à AC SOLUTI RFB, na cadeia da AC RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR PR CONSULT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA
Processo nº: 00100.000020/2014-16

Acolhe-se o Parecer nº 086/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR PR CONSULT, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI JUS

Processo nº: 00100.000049/2016-18

Acolhe-se o Parecer nº 056/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI JUS, na cadeia da AC JUS, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR SEMPRE vinculada à AC VALID JUS e AC VALID RFB; e AR INFOCOMEX vinculada à AC VALID RFB
Processo nº: 00100.000298/2012-71 e 00100.000304/2014-52

Acolhe-se o Parecer nº 093/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR SEMPRE vinculada à AC VALID JUS e AC VALID RFB; e AR INFOCOMEX vinculada à AC VALID RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 611, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

A **ADVOCADA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta no Processo nº 00400.001905/2016-60;

Considerando a realização do XVII Encontro Nacional dos Advogados da União e do XIII Seminário Nacional sobre Advocacia de Estado, programado para o período de 28 a 31 de outubro de 2016, em Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco;

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ITI

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR CONNECT, AR SOLUTI ANÁPOLIS e AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processos nº: 00100.000097/2016-06

Acolhe-se o parecer nº 038/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado das AR CONNECT, AR SOLUTI ANÁPOLIS e AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculadas à AC SOLUTI RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento. Publique-se. Em 09 de agosto de 2016.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8b844472-e4b6-47e9-bc9c-1066ad4f8463

Estabelecimento	
IE: 797.089.188.110	
CNPJ: 21.308.480/0001-22	
Nome Empresarial: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	
Nome Fantasia: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA MARECHAL RONDON	
Nº: 401	Complemento: SALA: 03;
CEP: 14.020-220	Bairro: JARDIM AMERICA
Município: RIBEIRAO PRETO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 29/10/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/10/2014	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ/CPF: 21.308.480/0001-22 Data Abertura: 19/12/2014

Inscrição Municipal: 20026631 Protocolo VRE: 1752091201959

Endereço: RUA MAL RONDON, Nº 401 - SL 3

CNAE Principal: 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de
informação na internet

CNAE(s) Secundários(s): 4751201, 6202300, 6203100

Sócios e Administradores: JONATAS TORRES VIEIRA

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 17:52h do dia 20/12/2023 - Código de controle: 3428183

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América – Ribeirão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.308.480/0001-22, vem, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG n° 7000086 – SSP-GO e do CPF n° 073.222.225-71, declara, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:
Pregão Eletrônico N.º: 56-2023
Processo: 2023/000034535-00
Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da negociação: 02/01/2024 às 10h
Negociação: 30301

DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América – Ribeirão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.308.480/0001-22, vem, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG n° 7000086 – SSP-GO e do CPF n° 073.222.225-71, **DECLARA** se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n° 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, n° 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:
Pregão Eletrônico N.º: 56-2023
Processo: 2023/000034535-00
Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL
Data da negociação: 02/01/2024 às 10h
Negociação: 30301

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América – Ribeirão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.308.480/0001-22, vem, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG n° 7000086 – SSP-GO e do CPF n° 073.222.225-71, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)*.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, n° 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América – Ribeirão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.308.480/0001-22, vem, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG n° 7000086 – SSP-GO e do CPF n° 073.222.225-71, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, com sede na Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América – Ribeirão, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.308.480/0001-22, vem, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG n° 7000086 – SSP-GO e do CPF n° 073.222.225-71, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

**Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora**

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, **DECLARA**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos referentes ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 41/2023** são autênticas e condizem com os documentos originais.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,



Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, **DECLARA**, que:

- ✓ Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- ✓ Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste pregão eletrônico e seus anexos, bem como, sob as penas cabíveis.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, doravante denominado Licitante, **DECLARA** que não possui parentesco até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) com servidor público municipal. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações)

Por ser verdade, assinamos a presente para que produza efeitos de direito.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA** para os devidos fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA** para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA** sob as penas da Lei, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE
DADOS - LEI N. 13.709/2018

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, doravante denominado Licitante, **DECLARA:**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as

informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, doravante denominado Licitante, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. 056/2023, não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

**Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora**

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL**

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, doravante denominado Licitante, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. 056/2023, que os serviços por ela produzidos ou prestados cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,



Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP

AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

REFERENTE:

Pregão Eletrônico N.º: 56-2023

Processo: 2023/000034535-00

Modalidade: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da negociação: 02/01/2024 às 10h

Negociação: 30301

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, por intermédio do seu representante legal **Sra. STEFANY OLIVEIRA CARVALHO**, portadora do RG nº 7000086 – SSP-GO e do CPF nº 073.222.225-71, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Ribeirão Preto/SP, 02 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente,

Stefany Oliveira Carvalho

Stefany Oliveira Carvalho
Procuradora

21.308.480/0001-22
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Rua Marechal Rondon, nº 401, Sala 03
Jardim América CEP 14.020-220
RIBEIRÃO PRETO - SP



20/12/2023

0071792166

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7370715

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ: 21.308.480/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0071792166



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600746401	CNPJ 21.308.480/0001-22	
NOME EMPRESARIAL AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.BF.6B.52.30.97.33.9A.33.1F.AF.F9.5B.FD.DE.B3.4B.69.AF.57	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21308480000122	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI:21308480000122	128750396588447004 2	15/09/2022 a 15/09/2023	Sim
Contador	25684640893	DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893	128750395722319652 3	11/07/2022 a 11/07/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	16761319811	RODNEY LEANDRO GUARDIA:16761319811	128750400057969486 5	01/12/2022 a 01/12/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

1A.BF.6B.52.30.97.33.9A.33.1F.AF.F9.
5B.FD.DE.B3.4B.69.AF.57-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/05/2023 às 19:06:35

F7.9E.CF.ED.81.CD.3C.01
95.A8.EB.E5.C5.83.D7.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.308.480/0001-22
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
NIRE	35600746401
CNPJ	21.308.480/0001-22
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	RIBEIRAO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68485

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	68485
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BF.6B.52.30.97.33.9A.33.1F.AF.F9.5B.FD.DE.B3.4B.69.AF.57-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.308.480/0001-22
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 731.537,57	R\$ 1.610.839,04
Circulante		R\$ 730.034,32	R\$ 1.609.598,47
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 332.616,95	R\$ 953.636,85
Contas a Receber		R\$ 113.706,37	R\$ 256.993,17
Outros Créditos		R\$ 259.001,54	R\$ 376.842,75
Estoques		R\$ 1.489,00	R\$ 570,09
Impostos a Recuperar		R\$ 162,56	R\$ 4.372,73
Despesas Antecipadas		R\$ 23.057,90	R\$ 17.182,88
Não Circulante		R\$ 1.503,25	R\$ 1.240,57
Imobilizado Líquido		R\$ 1.503,25	R\$ 1.240,57
Passivo		R\$ 731.537,57	R\$ 1.610.839,04
Circulante		R\$ 297.410,72	R\$ 159.960,08
Fornecedores		R\$ 3.523,78	R\$ 2.353,92
Obrigações Trabalhistas		R\$ 101.935,08	R\$ 99.790,67
Obrigações Tributárias		R\$ 21.026,90	R\$ 32.761,01
Outras Contas a Pagar		R\$ 24.144,53	R\$ 22.768,70
Débitos Diversos		R\$ 146.780,43	R\$ 2.285,78
Não Circulante		R\$ 8.860,70	R\$ 5.315,18
Obrigações Tributárias		R\$ 8.860,70	R\$ 5.315,18
Patrimônio Líquido		R\$ 425.266,15	R\$ 1.445.563,78
Capital Social		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
(-) Lucros / Prejuízos Acumulados		R\$ (13.423,83)	R\$ 424.340,75
Lucro ou Prejuízo Líquido		R\$ 328.689,98	R\$ 911.223,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BF.6B.52.30.97.33.9A.33.1F.AF.F9.5B.FD.DE.B3.4B.69.AF.57-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
CNPJ : 21.308.480/0001-22

Balanço para o Período de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 (Em Reais)

Ativo	12/2022	12/2021	Passivo	12/2022	12/2021
Circulante			Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	953.636,85	332.616,95	Fornecedores	2.353,92	3.523,78
Contas a Receber	256.993,17	113.706,37	Obrigações Trabalhistas	99.790,67	101.935,08
Estoques	570,09	1.489,00	Obrigações Tributárias	32.761,01	21.026,90
Outros Créditos	376.842,75	259.001,54	Outras Contas a Pagar	22.768,70	24.144,53
Impostos a recuperar	4.372,73	162,56	Débitos Diversos	2.285,78	146.780,43
Despesas Antecipadas	17.182,88	23.057,90		159.960,08	297.410,72
	1.609.598,47	730.034,32			
Não Circulante			Não Circulante		
	12/2022	12/2021		12/2022	12/2021
Imobilizado Líquido	1.240,57	1.503,25	Obrigações Tributárias	5.315,18	8.860,70
	1.240,57	1.503,25		5.315,18	8.860,70
			Patrimônio Líquido		
				12/2022	12/2021
			Capital Social	110.000,00	110.000,00
			Lucros / Prejuízos acumulados	424.340,75	-13.423,83
			Lucro ou Prejuízo líquido	911.223,03	328.689,98
				1.445.563,78	425.266,15
Total do Ativo	1.610.839,04	731.537,57	Total do Passivo e do PL	1.610.839,04	731.537,57

Este documento está assinado digitalmente por
 DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
 Data:28/04/2023 18:10:55 Localização: Brasil

DANIEL NEGRI
 CPF: 256.846.408-93 | CRC: 217467

PAULO CESAR
 RIBEIRO
 VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital por
 PAULO CESAR RIBEIRO
 VIEIRA:29505771134
 Dados: 2023.05.02 17:40:03 -03'00'

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA
 CPF: 295.057.711-34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	21.308.480/0001-22
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 819.729,76	R\$ 1.529.918,16
Receita Bruta		R\$ 952.728,87	R\$ 1.844.515,67
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (132.999,11)	R\$ (1.385,00)
(-) Imp. Incidentes Sobre Receita		R\$ (130.169,10)	R\$ (313.212,51)
(-) Custos		R\$ (424.274,71)	R\$ (215.665,63)
(-) Custo Sobre Receita		R\$ (421.912,80)	R\$ (215.665,63)
(-) Despesas / Receitas Operacionais		R\$ (424.274,71)	R\$ (483.797,81)
(-) Despesas Comerciais		R\$ (388,10)	R\$ (235.898,50)
(-) Despesas com pessoal		R\$ (332.797,27)	R\$ (107.386,91)
(-) Despesas administrativas		R\$ (45.202,74)	R\$ (93.323,43)
(-) Despesas com Ocupação		R\$ (43.650,11)	R\$ (45.115,57)
(-) Despesas com depreciação		R\$ (262,68)	R\$ (262,68)
(-) Despesas tributárias		R\$ (1.973,81)	R\$ (1.810,72)
Resultado Financeiro		R\$ (26.389,86)	R\$ 80.790,24
Receita Financeira		R\$ 319,28	R\$ 93.899,41
(-) Despesa Financeira		R\$ (26.709,14)	R\$ (13.109,17)
(-) IR e CSLL		R\$ (39,74)	R\$ (21,93)
(-) Imposto de renda		R\$ (39,74)	R\$ (21,93)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 328.689,98	R\$ 911.223,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.BF.6B.52.30.97.33.9A.33.1F.AF.F9.5B.FD.DE.B3.4B.69.AF.57-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ : 21.308.480/0001-22

Demonstrações de Resultado para o Período de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 (Em Reais)

Descrição	12/2022	12/2021
Receita bruta	1.844.515,67	952.728,87
Deduções da Receita Bruta	-1.385,00	-2.830,01
Imp. Incidentes Sobre Receita	-313.212,51	-130.169,10
Receita operacional líquida	1.529.918,16	819.729,76
Imp. Incidentes Sobre Receita	-17,0%	-13,7%
Custo sobre Receita	-215.665,63	-40.335,47
Lucro bruto	1.314.252,53	779.394,29
%	85,9%	95,1%
Despesas / receitas Operacionais	12/2022	12/2021
Despesas comerciais	-196.496,66	-388,10
Despesas com pessoal (Salários/ordenados)	-149.706,80	-282.555,65
Despesas com pessoal (Benefícios)	-24.974,41	-30.539,99
Despesas com pessoal (Impostos)	-9.131,30	-19.701,63
Despesas administrativas	-52.213,97	-42.662,06
Despesas com Ocupação	-49.201,27	-46.190,79
Despesas com depreciação	-262,68	-262,68
Despesas tributárias	-1.810,72	-1.973,81
Tot. Desp. Operacionais	-483.797,81	-424.274,71
%	-31,6%	-51,8%
LO antes do res. financeiro	830.454,72	355.119,58
%	54,3%	43,3%
Receita financeira	93.899,41	319,28
Despesa financeira	-13.109,17	-26.709,14
LO antes do IR e CSLL	911.244,96	328.729,72
%	59,6%	40,1%
Imposto de Renda	-21,93	-39,74
Lucro ou Prejuízo líquido	911.223,03	328.689,98
%	59,6%	40,1%
Lucro ou Prejuízo líq. - PDD e AVP	911.223,03	328.689,98
%	59,6%	40,1%
Quantidade de ações no fim do exercício	110.000,00	110.000,00
Lucro líquido por ação	8,28	2,99

Este documento está assinado digitalmente por
DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Data:28/04/2023 18:10:55 Localização: Brasil

DANIEL NEGRI
CPF: 256.846.408-93 | CRC: 217467

PAULO CESAR
RIBEIRO
VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:29505771134
Dados: 2023.05.02 17:41:28
-03'00'

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA
CPF: 295.057.711-34

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ : 21.308.480/0001-22

Demonstração dos Fluxos de Caixa para o Período de 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2022 (Em Reais)

Descrição	12/2022	12/2021
Lucro ou Prejuízo líquido	911.223,03	328.689,98
Depreciação e amortização	262,68	262,68
	262,68	262,68
+/- Contas a Receber	-143.286,80	-111.329,41
+/- Outros Créditos	-117.841,21	357.345,19
+/- Impostos a Recuperar	-4.210,17	1.018,52
+/- Estoques	918,91	193,00
+/- Despesas antecipadas	5.875,02	-23.057,90
+/- Fornecedores	-1.169,86	-1.207,84
+/- Obrigações trabalhistas	-2.144,41	19.193,50
+/- Obrigações tributárias	8.188,59	572,84
+/- Outras Contas a Pagar	-145.870,48	25.661,66
Caixa líquido das ativ. op.	-399.540,41	268.389,56
Caixa líquido das ativ. de invest.	0,00	0,00
+/- Empréstimos	0,00	-8.307,00
Distribuição de lucros/ajustes anos anteriores	109.074,60	-615.249,65
Caixa líquido das ativ. de financ.	109.074,60	-623.556,65
+/- líquido de caixa	621.019,90	-26.214,43
Caixa no início do exercício	332.616,95	358.831,38
Caixa no final do exercício	953.636,85	332.616,95
+/- líquido de caixa	621.019,90	-26.214,43

Este documento está assinado digitalmente por
DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Data:28/04/2023 18:10:55 Localização: Brasil

DANIEL NEGRI
CPF: 256.846.408-93 | CRC: 217467

PAULO CESAR
RIBEIRO
VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:29505771134
Dados: 2023.05.02 17:40:25
-03'00'

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA
CPF: 295.057.711-34

AR RP Certificação Digital Eireli - ME

Demonstrativo dos Índices Financeiros

Em reais



Quoeficientes de Liquidez		31/12/22	
Liquidez Imediata (R\$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa e equivalentes para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Disponível + Aplicações Temporárias	953.637	= 5,96
	Passivo Circulante	159.960	
Liquidez Corrente (R\$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Ativo Circulante	1.609.598	= 10,06
	Passivo Circulante	159.960	
Liquidez Seca (R\$) = (Representa quanto a empresa possui no curto e longo prazo, em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo, exceto estoques, para cada real de dívidas de curto prazo).	Ativo Circulante - Estoques	1.609.028	= 10,06
	Passivo Circulante	159.960	
Liquidez Geral (R\$) = (É quanto a empresa possui no curto e longo prazo, em caixa, equivalentes, bens e direitos, para cada real de dívidas também no curto e longo prazo).	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	1.609.598	= 9,74
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	165.275	
Solvência Geral (R\$) = (Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas).	Ativo Total	1.610.839	= 9,75
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	165.275	
Quoeficientes de Endividamento			
Participação de Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido (%) (Equivale ao percentual de dívidas de curto e longo prazo frente ao patrimônio líquido, via de regra, quanto menor, melhor).	Exigível Total	165.275	= 11,43
	Patrimônio Líquido	1.445.564	
Participação de Capital de Terceiros sobre os Recursos Totais (%)	Exigível Total	165.275	= 10,26
	Exigível Total + Patrimônio Líquido	1.610.839	
Participação de Dívida de Curto Prazo sobre o Endividamento Total (%) (Percentual das dívidas de curto prazo em relação à dívida total).	Passivo Circulante	159.960	= 96,78
	Exigível Total	165.275	
Quoeficientes de Rentabilidade			
Giro do Ativo (%) (Esse índice apresenta o percentual da geração de receita sobre o total do)	Receita Operacional Bruta	1.843.131	= 114,42
	Ativo Total	1.610.839	
Margem Líquida (%) (Percentual do resultado do período frente à receita líquida dos tributos e	Resultado Líquido	911.223	= 59,56
	Receita Operacional Líquida	1.529.918	
ROE (%) (Percentual do retorno sobre o patrimônio líquido da entidade).	Resultado Líquido	911.223	= 63,04
	Patrimônio Líquido	1.445.564	
Quoeficientes de Estrutura de Capital			
Nível de Imobilização (%) (Esse índice indica percentualmente quanto dos recursos próprios a empresa tem imobilizado).	Ativo Permanente	-	= 0,00
	Patrimônio Líquido	1.445.564	
Quoeficientes de Realização Financeira			
Prazo Médio de Recebimento (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Clientes	185.350	= 36,18
	Receita Operacional Bruta	1.844.516	
Prazo Médio de Pagamento (dias) - Quanto Maior, melhor	Saldo Médio de Fornecedores	2.939	= 4,93
	Compras	214.747	
Prazo Médio de Estoques (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Estoque	1.030	= 2,76
	Custos	134.226	

Demonstrações preparadas pelo Grupo Mapah

PAULO CESAR
RIBEIRO
VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:29505771134
Dados: 2023.05.02 17:38:43 -03'00'

DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893

Assinado de forma digital por
DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893
Dados: 2023.05.02 17:00:20 -03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC-SP: 217.467/O-6 T-GO

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 21.308.480/0001-22 Nire: 35600746401 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: DIARIO GERAL

Identificação do arquivo(hash): 1A.BF.6B.52.30.97.33.9A.33.1F.AF.F9.5B.FD.DE.B3.4B.69.AF.57-

Consulta Realizada em: 02/05/2023 16:18:36

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

AO,
ÓRGÃO LICITANTE

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: MENOR PREÇO

ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, sediada à Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220, por intermédio da sua representante legal a Sra. **JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 5466356 STPC/GO e do CPF nº 035.827.821-07, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, que possui os seguintes índices contábeis:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{1.609.598,47}{165.275,26} = 9,74$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{1.610.839,04}{165.275,26} = 9,75$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{1.609.598,47}{159.960,08} = 10,06$$

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 28 de abril de 2023.

Atenciosamente,



JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES
Procuradora

DANIEL AUGUSTO NEGRI
Contador
CPF: 256.846.408-93

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35600746401	CNPJ 21.308.480/0001-22	
NOME EMPRESARIAL AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.47.E9.C1.D1.BB.FA.F0.36.6F.AD.D5.00.BB.50.55.9C.39.84.BC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25684640893	DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893	128749406175449423 9	20/07/2019 a 20/07/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21308480000122	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI:21308480000122	128750286637077955 8	15/09/2021 a 15/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4A.47.E9.C1.D1.BB.FA.F0.36.6F.AD.D5
.00.BB.50.55.9C.39.84.BC-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/04/2022 às 14:40:28

3B.09.38.C7.36.64.E1.A6
6B.C2.D9.05.7D.4C.E2.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 21.308.480/0001-22
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
NIRE	35600746401
CNPJ	21.308.480/0001-22
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	RIBEIRAO PRETO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	78219

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	78219
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.E9.C1.D1.BB.FA.F0.36.6F.AD.D5.00.BB.50.55.9C.39.84.BC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 982.184,08	R\$ 731.537,57
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 980.418,15	R\$ 730.034,32
DISPONIVEL		R\$ 358.831,38	R\$ 332.616,95
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.376,96	R\$ 113.706,37
ESTOQUES		R\$ 1.682,00	R\$ 1.489,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 616.346,73	R\$ 256.250,73
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 2.750,81
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 1.181,08	R\$ 162,56
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 23.057,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.765,93	R\$ 1.503,25
IMOBILIZADO LIQUIDO		R\$ 1.765,93	R\$ 1.503,25
PASSIVO		R\$ 982.184,08	R\$ 731.537,57
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 249.322,17	R\$ 297.410,72
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 4.731,62	R\$ 3.523,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 82.741,58	R\$ 101.935,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 16.585,67	R\$ 21.026,90
OUTROS DEBITOS		R\$ 145.263,30	R\$ 170.924,96
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 21.036,09	R\$ 8.860,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 8.307,00	R\$ (0,00)
DEBITOS DIVERSOS		R\$ 12.729,09	R\$ 8.860,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 711.825,82	R\$ 425.266,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 524.621,66	R\$ (13.423,83)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 77.204,16	R\$ 328.689,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.E9.C1.D1.BB.FA.F0.36.6F.AD.D5.00.BB.50.55.9C.39.84.BC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.308.480/0001-22

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA		R\$ 435.460,09	R\$ 819.729,76
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 507.793,85	R\$ 952.728,87
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ (72.333,76)	R\$ (132.999,11)
(-) CUSTOS		R\$ (8.440,10)	R\$ (40.335,47)
(-) DESPESAS		R\$ (276.504,51)	R\$ (424.274,71)
(-) DESPESAS ADM		R\$ (275.709,93)	R\$ (421.912,80)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (365,82)	R\$ (388,10)
(-) DESPESAS TRIB.		R\$ (428,76)	R\$ (1.973,81)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (73.311,32)	R\$ (26.389,86)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 397,40	R\$ 319,28
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (73.708,72)	R\$ (26.709,14)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (39,74)
(-) IRPJ		R\$ (0,00)	R\$ (39,74)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 77.204,16	R\$ 328.689,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.47.E9.C1.D1.BB.FA.F0.36.6F.AD.D5.00.BB.50.55.9C.39.84.BC-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Ativo	31/12/21	31/12/20	Passivo e Patrimônio Líquido	31/12/21	31/12/20
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa/Banco	332.617	4.872	Empréstimos e Financiamentos	-	-
Aplicação Financeira	-	353.959	Fornecedores	3.524	4.732
Duplicatas a Receber	113.706	2.377	Obrigações Trabalhistas	101.935	82.742
Estoque	1.489	1.682	Obrigações Tributárias	21.027	16.586
Créditos Diversos	259.002	616.347	Contas a Pagar	24.145	-
Tributos a Recuperar	163	1.181	Adiantamento de Clientes	146.780	-
Despesas Antecipadas	23.058	-	Débitos Diversos	-	145.263
	730.034	980.418		297.411	249.322
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos para terceiros	-	-	Empréstimos e Financiamentos	-	8.307
Depósitos Judiciais	-	-	Empréstimos com Pessoas Ligadas	-	-
Despesas antecipadas	-	-	Débitos Diversos	8.861	12.729
Investimentos	-	-		8.861	21.036
Imobilizado Líquido	1.503	1.766			
Intangível	-	-	PATRIMONIO LIQUIDO		
	1.503	1.766	Capital Social	110.000	110.000
			Reserva Legal	-	-
			Reservas de Lucros	-	-
			Distribuição de Lucro	(246.945)	(20.000)
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	233.521	544.622
			Resultado do Exercício	328.690	77.204
				425.266	711.826
Total do Ativo	731.538	982.184	Total do Passivo	731.538	982.184

PAULO CESAR
RIBEIRO
VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:29505771134
Dados: 2022.04.28 07:31:15
-03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

DANIEL
AUGUSTO NEGREI:
25684640893

Assinado digitalmente por DANIEL AUGUSTO NEGREI:
25684640893
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=DANIEL AUGUSTO NEGREI:25684640893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.22 16:59:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC-SP: 217.467/O-6 T-GO

AR RP Certificação Digital Eireli - ME

Demonstrativo dos Índices Financeiros

Em reais



Quoeficientes de Liquidez		31/12/21	
Liquidez Imediata (R\$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa e equivalentes para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Disponível + Aplicações Temporárias	332.617	= 1,12
	Passivo Circulante	297.411	
Liquidez Corrente (R\$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo para cada real de dívidas de curto prazo, em linhas gerais, quanto maior, melhor).	Ativo Circulante	730.034	= 2,45
	Passivo Circulante	297.411	
Liquidez Seca (R\$) = (Representa quanto a empresa possui em caixa, equivalentes de caixa e bens e direitos de curto prazo, exceto estoques, para cada real de dívidas de curto prazo).	Ativo Circulante - Estoques	728.545	= 2,45
	Passivo Circulante	297.411	
Liquidez Geral (R\$) = (É quanto a empresa possui no curto e longo prazo, em caixa, equivalentes, bens e direitos, para cada real de dívidas também no curto e longo prazo).	Ativo Circulante + Realizável L. Prazo	730.034	= 2,38
	Passivo Circulante + Exigível L. Prazo	306.271	
Solvência Geral (R\$) = (Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas).	Ativo Total	731.538	= 2,39
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	306.271	
Quoeficientes de Endividamento			
Participação de Capital de Terceiros sobre o Patrimônio Líquido (%) (Equivale ao percentual de dívidas de curto e longo prazo frente ao patrimônio líquido, via de regra, quanto menor, melhor).	Exigível Total	306.271	= 72,02
	Patrimônio Líquido	425.266	
Participação de Capital de Terceiros sobre os Recursos Totais (%)	Exigível Total	306.271	= 41,87
	Exigível Total + Patrimônio Líquido	731.538	
Participação de Dívida de Curto Prazo sobre o Endividamento Total (%) (Percentual das dívidas de curto prazo em relação à dívida total).	Passivo Circulante	297.411	= 97,11
	Exigível Total	306.271	
Quoeficientes de Rentabilidade			
Giro do Ativo (%) (Esse índice apresenta o percentual da geração de receita sobre o total do ativo).	Receita Operacional Bruta	949.899	= 129,85
	Ativo Total	731.538	
Margem Líquida (%) (Percentual do resultado do período frente à receita líquida dos tributos e deduções).	Resultado Líquido	328.690	= 40,10
	Receita Operacional Líquida	819.730	
ROE (%) (Percentual do retorno sobre o patrimônio líquido da entidade).	Resultado Líquido	328.690	= 77,29
	Patrimônio Líquido	425.266	
Quoeficientes de Estrutura de Capital			
Nível de Imobilização (%) (Esse índice indica percentualmente quanto dos recursos próprios a empresa tem imobilizado).	Ativo Permanente	-	= 0,00
	Patrimônio Líquido	425.266	
Quoeficientes de Realização Financeira			
Prazo Médio de Recebimento (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Clientes	58.042	= 21,93
	Receita Operacional Bruta	952.729	
Prazo Médio de Pagamento (dias) - Quanto Maior, melhor	Saldo Médio de Fornecedores	4.128	= 37,02
	Compras	40.142	
Prazo Médio de Estoques (dias) - Quanto Maior, pior	Saldo Médio de Estoque	1.586	= 39,04
	Custos	14.619	

Demonstrações preparadas pelo Grupo Mapah

PAULO CESAR
RIBEIRO
VIEIRA:29505771134

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:29505771134
Dados: 2022.04.28 07:32:14
-03'00'

DANIEL
AUGUSTO NEGRÍ:
25684640893

Assinado digitalmente por DANIEL AUGUSTO NEGRÍ:
25684640893
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=98461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado
PF A1, CN=DANIEL AUGUSTO NEGRÍ:25684640893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.04.22 17:01:02-03'00"
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC-SP: 217.467/O-6 T-GO

Descrição	31/12/21	31/12/20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro ou Prejuízo do Período	328.690	77.204
Ajustes ao Resultado:		
Depreciação / Amortização	(263)	(263)
Provisão para Demandas Judiciais		-
Juros de empréstimos e financiamentos		-
Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		-
Equivalencia Patrimonial		-
Ajustes ao Resultado:	(368.305)	14.872
Variações nos ativos e passivos operacionais:		
Contas a receber de Curto Prazo	(111.329)	6.755
Estoques	193	(1.079)
Créditos Diversos	357.345	174.299
Adiantamentos de Clientes	146.780	-
Impostos a Recuperar	1.019	(1.181)
Despesas Antecipadas	(23.058)	-
Depósitos Judiciais		-
Fornecedores	(1.208)	2.262
Obrigações trabalhistas	19.194	50.714
Obrigações Tributárias	4.441	11.267
Débitos Diversos	(149.132)	100.759
Contas a Pagar	24.145	
IRPJ e CSSL a Pagar		-
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	228.512	435.609
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Aquisição Ativo Imobilizado	525	526
Aquisição Intangível	-	-
Movimento de Investimentos	-	-
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	525	526
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	(8.307)	(165.913)
Distribuição de Lucros	(246.945)	(20.000)
(=) CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(255.252)	(185.913)
(=) (Redução) / Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(26.214)	250.222
AUMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA:		
Disponibilidade no início do exercício (Caixa + Bancos + Aplicações)	358.831	108.609
Disponibilidade no final do exercício (Caixa + Bancos + Aplicações)	332.617	358.831
(=) (Redução) / Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(26.214)	250.222

PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
1134

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA:29505771134
Dados: 2022.04.28 07:31:32 -03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893

Assinado digitalmente por DANIEL AUGUSTO NEGRI: 25684640893
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.22 17:03:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC: 01118/O-0

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
Demonstração de Resultado
Em reais



Descrição	31/12/21	31/12/20
Receitas		
Vendas de Serviços	826.546	502.326
Venda de Mercadorias	126.183	4.968
(-) Devoluções de Vendas	(2.830)	(172)
(=) Total das Receitas	949.899	507.121
(-) Tributos Incidentes sobre Vendas	(130.169)	(72.161)
(=) Receita Líquida de Vendas	819.730	434.960
(-) Custos Operacionais	-	-
(-) Custos das Mercadorias Vendidas	(14.619)	(352)
(-) Custos dos Serviços Prestados	(25.716)	(8.088)
(=) Total dos Custos Incorridos	(40.335)	(8.440)
(=) Resultado Bruto	779.394	426.520
(+/-) Despesas/Receitas Operacionais		
Despesas Administrativas	(421.913)	(275.710)
Despesas Comerciais	(388)	(366)
Despesas Tributárias	(2.014)	(429)
Despesas Financeiras	(26.709)	(73.709)
Receitas Financeiras	319	369
	(450.704)	(349.845)
(=) Resultado Operacional Líquido	328.690	76.675
(+/-) Outras Despesas ou Receitas		529
(=) Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	328.690	77.204
(-) Contribuição Social sobre o Lucro	-	-
(-) Imposto de Renda	-	-
(=) Lucro ou Prejuízo do Exercício	328.690	77.204

PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:2950577113
4

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR RIBEIRO
VIEIRA:29505771134
Dados: 2022.04.28
07:32:33 -03'00'

AR RP Certificação Digital Eireli - ME
CNPJ: 21.308.480/0001-22
Paulo César Ribeiro Vieira
CPF: 295.057.711-34

DANIEL AUGUSTO
NEGRI:25684640893

Assinado digitalmente por DANIEL AUGUSTO NEGRI:
25684640893
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=DANIEL AUGUSTO NEGRI:25684640893
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.22 17:04:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Mapah Contadores Goiânia I SS EPP
CNPJ: 07.576.047/0001-47
Daniel Augusto Negri
CRC: 01118/O-0

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
CNPJ: 21.308.480/0001-22 Nire: 35600746401 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: DIARIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): 4A.47.E9.C1.D1.BB.FA.F0.36.6F.AD.D5.00.BB.50.55.9C.39.84.BC-

Consulta Realizada em: 27/04/2022 13:35:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

AO,
ÓRGÃO LICITANTE

REFERENTE:

PREGÃO ELETRÔNICO
MODALIDADE: MENOR PREÇO

ÍNDICES CONTÁBEIS

A empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, sediada à Rua Marechal Rondon, N° 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220, por intermédio da sua representante legal a Sra. **JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 5466356 STPC/GO e do CPF nº 035.827.821-07, **DECLARA**, para fins legais, sob as penas da lei, que possui os seguinte índices contábeis:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{730034,32}{306271,42} = 2,38$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{731537,57}{306271,42} = 2,39$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{730034,32}{297410,72} = 2,45$$

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Goiânia, 22 de abril de 2022.

Atenciosamente,



JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES
Procuradora

DANIEL AUGUSTO NEGRI
Contador
CPF: 256.846.408-93



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2023/00008640
Nome: MANOEL ESTEVAM DE FARIAS FILHO CPF: 699.398.611-68
CRC/UF n.º GO-014095/O Categoria: CONTADOR
Validade: 03/01/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 699.398.611-68 Controle : 3523.4464.5092.5406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE GOIÁS

CATEGORIA
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**
GO-014095/O-3

NOME
MANOEL ESTEVAM DE FARIAS
FILHO

FILIAÇÃO
MANOEL ESTEVAM DE FARIAS
MARIA RITA DE FARIAS

[Assinatura]

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
02/03/1979	BRASILEIRA	GOIÂNIA - GO
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/02/2003	009.308.511-68	3476000 SSP-GO
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/07/2013

[Assinatura]

Henrique Ricardo Batista
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato
de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO XATIAI

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU
FE.
Goiânia, 01 de Novembro de 2023
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 00772311012771624330125
"https://see.tigo.jus.br/busca"



Página 01 de 01, Rua 9 de Abril, 17, Pça João de Almeida, 1100, Ed. Alvin, 5º. andar, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 02 3026.90911 e www.cartorioindioxatiai.com.br



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATESTADO Nº 24/2023

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - Vinculada a AC SOLUTI**, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, com sede na Rua Marechal Rondon, 401, sala 03 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - CEP: 14.020-220, **emitiu/entregou ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**, sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, **os seguintes serviços/produtos abaixo relacionados, decorrentes de contratação da Ata de Registro de Preço TSE nº 28/2021**, Documento SEI 1794168, relacionado no PA 2020.00.000008467-5:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS
52	Certificado digital SSL Internacional OV WILDCARD – validade de 1 (um) ano
01	Certificado digital de pessoa jurídica e-CNPJ, modelo A1, validade de 1 (um) ano.

Com relação aos serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza.

Por fim, afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

ISRAEL JOSÉ SZERMAN
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em **05/05/2023, às 16:24**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO NETO
ASSESSOR(A) I



Documento assinado eletronicamente em **05/05/2023, às 17:32**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2456533&crc=2B3F9572, informando, caso não preenchido, o código verificador **2456533** e o código CRC **2B3F9572**.

4.1 Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade do fornecimento, o TSE encaminhará à contratada cópia da nota de empenho via correio eletrônico, com os valores, quantidades, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2021.

4.1.1 A contratada deverá entregar os certificados no prazo estipulado No item 4.1. do Capítulo 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2021.

4.1.1.1 A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os certificados conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TSE nº 49/2021 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso IV, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº 49/2021 e seus anexos:

5.1.1 gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº 49/2021;

5.1.2 priorizar a aquisição das cotas reservadas previstas no Capítulo IV do Edital de Licitação TSE nº 49/2021, se for o caso, em atendimento ao estabelecido no § 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015;

5.1.3 notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos certificados;

5.1.4 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.5 conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 49/2021:

5.2.1 assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3 manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XV do Edital de Licitação TSE nº 49/2021.

6.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos materiais e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento dos materiais, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;

2020.00.000008467-5 c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato. Document ID: 1794168 v12

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11,II e IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada, assim como as integrantes dos cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, ficarão sujeitas, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XVI do Edital de Licitação do TSE nº 49/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE nº 49/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1 Edital de Licitação TSE nº 49/2021.

12.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2021.

12.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.4.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

ANEXO II-I - ITENS REGISTRADOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 28/2021

No dia ___ de _____ de 2021, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registram-se os preços da empresa abaixo identificada para aquisição de certificados digitais, com garantia técnica, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 49/2021. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2020.00.000008467-5 bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ___ de _____ de 2022.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário
1	Certificado Digital A1 - Equipamento Servidor, Padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, com visita para validação presencial e emissão dos certificados.	10	R\$1.447,83
2	Certificado Digital - A1 - Código Seguro (Code Signing), padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, com visita para validação presencial e emissão dos certificados.	4	R\$894,87
4 (cota principal referente ao item 5)	Certificado Digital A1 - Wildcard SSL, com validade de 1 (um) ano.	53	R\$1.435,10
5 (cota reservada referente ao item 4)	Certificado Digital A1 - Wildcard SSL, com validade de 1 (um) ano.	17	R\$1.435,10
6	Certificado Digital A1 - e-CNPJ, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano	3	R\$93,00

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

Adaires Aguiar Lima

Secretária de Administração do TSE

Pela empresa registrada:

Juliana Cristina Moreira Guimarães

Representante legal da empresa

**ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **29/09/2021, às 11:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

**JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES
USUÁRIO EXTERNO**



Documento assinado eletronicamente em **01/10/2021, às 08:20**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1794168&crc=344B4A77)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1794168&crc=344B4A77](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1794168&crc=344B4A77),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1794168** e o código CRC **344B4A77**.



TRT-16ª REGIÃO

Coord. de Tecnologia da Informação e Comunicações

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, CNPJ nº **21.308.480/0001-22**, estabelecida **Rua Marechal Rondon, 401, sala 03 – Jardim América – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-220**, presta serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital por meio do Contrato TRT16 Nº 24/2021, assinado em 03 de dezembro de 2021, emitindo até 31 de março de 2022, os seguintes quantitativos e produtos:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS
151	CERT-JUS INSTITUCIONAL A3
1	CERTIFICADO PJ A1
1	CERTIFICADO PJ A3 3 ANOS
1	SSL INT OV WILDCARD
1	VISITA TECNICA LOCAL À SEDE DO TRIBUNAL REIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Com relação aos serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

O Contrato está disponível para download no endereço: <https://www.trt16.jus.br/transparencia/contas-publicas/contratos-e-aditivos>.

É vedado o uso para fins de propaganda.

São Luís- MA, datado e assinado digitalmente.

RAFAEL ROBINSON DE SOUSA
NETO
Gestor do Contrato
Portaria GP Nº 419/2021
98 2109 9566
rafaelneto@trt16.jus.br

STANLEY ARAUJO DE SOUSA
Fiscal do Contrato
Portaria GP Nº 419/2021
982109 9566
stanley.sousa@trt16.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021**

PROAD N.º 1555/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TORINO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ-MF sob o n.º 03.619.767/0005-15. Objeto: aquisição de 100 computadores portáteis (notebooks) de uso corporativo, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, ref. Pregão eletrônico n.º 20/2021, com garantia e suporte técnico on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações dispostas no Anexo II do Termo de Referência. Vigência: 5/11/2021, perdurando pelo prazo de 36 meses contados do Termo de Recebimento Definitivo do objeto licitado. Assinado: 5/11/2021. Dotação orçamentária: programa de trabalho- PTRES 168137, natureza da despesa 449052.41, nota de empenho 2021NE522 datada de 4/11/2021, correspondendo ao valor unitário: R\$ 7.000,00 e total de R\$ 700.000,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição, do TRT-14ª Região, e de outro, o senhor Rodrigo do Amaral Rissio, representante legal da contratada.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2019

PROAD N.º 26223/2018. Rescindente: TRT-14ª REGIÃO. Rescindente: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 13.398.976/0001-06. Objeto: fica rescindido a partir de 31/10/2021, o Contrato n.º 13/2019, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e a empresa WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., que tem como objeto cujo objeto é os serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Relatório Anual do PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como a realização de exames periódicos, conforme especificações detalhadas do Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 09/2019 e Proposta. Assinado: 26/10/2021. Fundamento: esta rescisão ocorre conforme disposto nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/1993 c/c incisos II e III da cláusula treze do Contrato n.º 13/2019, de forma unilateral. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, a senhora Laila Christiane Santana Vasconcelos, representante legal da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE USO N.º 01/2019
PROAD N.º 31123/2018. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS INTEGRANTES DAS CARREIRAS JURÍDICAS E DOS SERVENTUÁRIOS DE ÓRGÃOS DA JUSTIÇA E AFINS, NO ESTADO DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD, CNPJ-MF sob o n.º 04.751.713/0001-48. Objeto: Renovação da vigência do Termo de Cessão de Uso n.º 01/2019, cujo objeto é a cessão de espaço físico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, a título oneroso e precário, inclusive os equipamentos e instalações nele contidos, conforme descrito a seguir: área localizada no mezanino do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, em Porto Velho/RO, situado na rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo, sendo duas salas, uma delas medindo 4,35m de largura por 4,25m de comprimento e a outra medindo 2,50m de largura por 2,75m de comprimento, perfazendo uma área total de 29,50m² à CESSÃO. Vigência: 10/12/2021 a 9/6/2024. Assinado: 3/11/2021. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição, do TRT-14ª Região, e de outro, as senhoras Rondinélia Alves Chaves e Everlaine Souto Boege, representantes legais da Cessionária.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021 - UASG 80011**

Nº Processo: 17808/2021. Objeto: Aquisição de roupeiros de aço com 4 compartimentos e 4 portas (2 colunas com 2 portas cada), sobrepostas duas a duas, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/11/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: E-mail: Licita@trt15.jus.br, - Campinas/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80011-5-00043-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: NOTA 1: As especificações consignadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br são apenas referenciais. Devem ser consideradas única e exclusivamente as descrições e as especificações técnicas constantes do edital. NOTA 2: Conforme artigo 191, da Lei 14.133/2021, este Egrégio Tribunal informa que a presente licitação é regida de acordo com as leis citadas no artigo 193, inciso II da Lei 14.133/2021.

FELIPE DANIEL MENDES PAIVA
Assistente de Licitações

(SIASGnet - 08/11/2021) 80011-00001-2020NE000340

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 20/2021. Objeto: contratação de empresa, através de Sistema de Registro de preços, para eventual prestação de serviço continuado de validação, emissão e/ou gravação de certificado digital, bem como serviço de visita em todas as unidades da contratante, por 30 (trinta) meses. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI (21.308.480/0001-22). Item 1 - Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica. Preço unitário R\$ 73,00. Item 2 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital A3 para Pessoa Jurídica. Preço unitário R\$ 50,00. Item 3 - Serviço de Validação, Emissão e Gravação de Certificado Digital Cert-JUS A3 para Pessoa Física. Preço unitário R\$ 38,00. Item 4 - Serviço de Validação, Emissão de Certificado Digital SSL ICP - Brasil para Equipamento de Rede. Preço unitário R\$ 500,00. Item 5 - Serviço de Validação e Emissão de Certificado Digital SSL WILDCARD OV para Equipamentos de Rede. Preço unitário R\$ 1.087,50. Item 6 - Visita técnica às unidades da contratada para validação da documentação, emissão, gravação de certificado digital. Preço unitário R\$ 20,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 17/2021. Processo: 1938/2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 - UASG 80018**

Nº Processo: 4633/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de dois automóveis, da categoria veículo de passageiro, tipo Sedan, para integração à frota oficial do TRT 16ª Região, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/11/2021 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80018-5-00023-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/11/2021) 80018-00001-2021NE000036

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - UASG 80018**

Nº Processo: 3408/2021. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de apoio administrativo com dedicação permanente de mão de obra na categorias de auxiliar de saúde bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/11/2021 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luis/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80018-5-00021-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/11/2021) 80018-00001-2021NE000036

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 48/2021**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 07/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras, poltronas e sofás, em diversos modelos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.

EDUARDO FREIRE GONCALVES
Pregoeiro

(SIDECE - 08/11/2021) 080020-00001-2021NE000412

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021 - UASG 80020**

Nº Processo: 8978/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ginástica laboral, na forma on-line e/ou presencial, conforme especificações presentes no termo de referência. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/11/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00063-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/11/2021) 80020-00001-2021NE000412

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Proc. nº 5.234/2018. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: A.C.M.D. Prestação de Serviços Eireli, CNPJ nº 04.543.719/0001-20. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019. Objeto: Convalidar a supressão, por acordo entre as partes, de 1 (um) posto de trabalho de motorista, reduzindo de 5 (cinco) para 4 (quatro) postos de motorista a partir de 1º.9.2021, mantido, ainda, 1 (um) posto de supervisor. Fundamento legal: artigo 65, inciso I, letra "b" c/c com o § 1º da Lei nº 8.666/93. Valor total mensal estimado com a supressão: R\$ 28.550,77. Data assinatura: 09.11.2021.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato n. 13-2017 celebrado entre a União Federal, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa OI S.A. (em Recuperação Judicial). OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses da vigência do contrato n. 13/2017, com amparo legal nos artigos 57, inciso II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 28-10-2021. ASSINAM O INSTRUMENTO: pela Seção Judiciária no Amapá, Jucélio Fleury Neto, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, Marcos Wellington Mariano Rocha, Vanessa Borges Raupp Fonseca, representantes legais, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato 14362006. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Fábio Moreira Ramiro). CONTRATADA: JAELSON DA CRUZ CERQUEIRA - ME (Sr. Jaelson da Cruz Cerqueira), CNPJ/MF 22.369.337/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço emergencial de reforma das instalações elétricas da sala do CPD após sinistro (incêndio), com fornecimento de peças, ferramentas necessárias e materiais, a serem executados nas dependências do prédio da Subseção Judiciária de Feira de Santana/BA. Valor Total: R\$ 4.980,00. VIGÊNCIA: 25 dias, com início em 05/11/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0033.4257.0001; ND 33.90.39; NOTA DE EMPENHO 2021NE780, emitida em 28/10/2021. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/1993 (art. 24, IV), 12.305/2010, 12.846/2013, na Instrução Normativa n. 03/2018 do MPDG, NBR n. 5410. PAe 0023766-29.2021.4.01.8004. Ass. em 04/11/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - UASG 090012

Nº Processo: 22160632021. Objeto: Contratação emergencial de link de internet Banda Larga com velocidade mínima de 125 Mbps, a ser instalado na sede da Subseção Judiciária de Feira de Santana, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Disponível no Termo de Referência do Processo Administrativo PA-SEI 0022160-63.2021.4.01.8004 Declaração de Dispensa em 05/11/2021. PATRICIA MORAES DE MENEZES. Dir. Secad. Ratificação em 08/11/2021. FABIO MOREIRA RAMIRO. Dir. do Foro. Valor Global: R\$ 1.200,00. CNPJ CONTRATADA : 08.814.043/0001-12 ICONET TELECOMUNICACOES INTERNET E SERVICOS LTDA.

(SIDECE - 08/11/2021) 090012-00001-2021NE090012



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DG Nº 006/2022

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO **TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 3858 /2021,

R E S O L V E

Art. 1º

Retificar a Portaria DG nº 55/2021 nos seguintes termos:

Onde se lê:

I - SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Coordenador de Serviços Gerais, que será o Coordenador da equipe e

II – NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

, Técnico Judiciário - Administrativa - Mecânica, FC-03, matrícula nº 652, que será o Coordenador Substituto;

Leia-se:

I - SÉRGIO RAIMUNDO BRITO PINHO, Coordenador de Serviços Gerais, que será o Coordenador Substituto.

II – NILSON CARLOS COSTA DE SOUZA

, Técnico Judiciário - Administrativa - Mecânica, FC-03, matrícula nº 652, que será o Coordenador da equipe.

Art. 2º E Permanecem válidas todas as demais disposições da Portaria DG nº 55/2021 não abrangidas pela presente retificação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/ajf	Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha 65030-015 São Luís/MA Fone: (98) 2109 - 9301
------	--

Anexos

Anexo 4: [Download](#)**Portaria DG****PORTARIA DG Nº 009/2021**

PORTARIA DG Nº 009/2021

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO **TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 1938 /2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, os servidores abaixo relacionados, para procederem à fiscalização e ao acompanhamento do Contrato nº 24/2021, celebrado com a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI, cujo objeto é a prestação dos serviços de validação, emissão e gravação de certificado digital, bem como serviço de visita técnica em todas as unidades do TRT16, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 17/2021, os quais passam a ser designados “Fiscais de Contratos” titular e substituto:

STANLEY ARAUJO DE SOUSA – Fiscal
MAICKEL ROBERTO NEITZKE – Substituto

Art. 2º A fiscalização e o acompanhamento referidos no artigo anterior desta Portaria serão exercidos, cumulativamente, com as demais atribuições dos servidores designados, devendo sempre observar o contrato em vigor, nos pontos distinguidos como fundamentais para a gestão.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria Administrativa de Pessoas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que, atendendo o requerido pela interessada, a empresa Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22 – **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – Vinculada a AC SOLUTI**, estabelecida **Rua Marechal Rondon, 401, sala 03 – Jardim América – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-220**, entregou os seguintes produtos abaixo:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS
630	TOKEN SAFENET

Com relação aos produtos entregues, a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, apresentou todos os requisitos de capacitação necessários para realizar trabalhos desta natureza, conforme exigências especificadas no edital de licitação.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Salvador - BA, 01 de abril de 2022.

Viviane de Faria Andrade
Integrante Demandante
(71) 3319-7808
viviane.andrade@trt5.jus.br

Elton Dhiego Dias Fernandes
Integrante Técnico
(71) 3319-7671
elton.fernandes@trt5.jus.br

LUIZA LOMBA
Desembargadora Corregedora Regional

DESPACHO

DEFIRO o pedido formulado pelo Juiz DANIEL FERREIRA BRITO referente à concessão de 30 (trinta) dias de férias para fruição a partir de 24/05/2022 (módulo 4), correspondentes ao 1º período do exercício 2022.

Quanto ao pedido de concessão de férias a partir de 12/09/2022 (módulo 7), relativa ao 2º período do exercício 2022, aguarde-se a elaboração da escala de férias dos Juizes deste Regional para o referido mês, nos termos do art. 96 do Regimento Interno e do art. 25 do Provimento CR n. 02, de 29 de novembro de 2019.

Com relação ao pedido de abono pecuniário, encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Publique-se.

Cientifique-se o Magistrado Requerente.

À Seção de Atendimento a Magistrados para os devidos fins.

Salvador, 11 de fevereiro de 2022
LUIZA LOMBA
Desembargadora Corregedora Regional

DESPACHO

Considerando a situação excepcional vivenciada pela Requerente, que, atualmente, aguarda o deferimento do pedido de aposentadoria voluntária, defiro o pedido formulado pela Juíza SULAMITA DE LACERDA ALEODIM referente à alteração do gozo das férias deferidas de 14/03 a 12/04/2022, relativas ao 2º período do exercício de 2022, para 25/02 a 26/03/2022.

Publique-se.

Cientifique-se a Magistrada Requerente.

À Seção de Atendimento a Magistrados para os devidos fins.

Salvador, 14 de fevereiro de 2022
LUIZA LOMBA
Desembargadora Corregedora Regional

Diretoria Geral

Extrato

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO - PROAD: 13514/2021. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A. OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de até 1.200 (um mil e duzentos) Certificados Digitais e CPF, padrão AC-JUS ICP-Brasil, do tipo A3, com validade de 03 (três) anos e até 03 (três) visitas para sua emissão. Valor Total: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. ASSINAM: Orocil Pedreira Santos Júnior, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Roni de Oliveira Franco e Henrique Nascimento Arantes, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO - PROAD: 13514/2021. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. OBJETO: contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de 630 (seiscentos e trinta) mídias criptográficas para armazenamento. Valor Total: R\$22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais). DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. ASSINAM: Orocil Pedreira Santos Júnior, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Juliana Cristina Moreira Guimarães, pela Contratada.

Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância

Edital

Edital Plantão Judiciário de 1º grau

A Excelentíssima Senhora Juíza Maria Elisa Costa Gonçalves, Diretora do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 9º do Provimento Conjunto GP/CR- TRT5 nº 0002, publicado no DEJT em 12 de maio de 2021 e atendendo à

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ **21.308.480/000-22**, estabelecida na Rua Marechal Rondon, nº 401 – sala 03, no Bairro: Jardim América, Cidade: Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-220, forneceu os seguintes produtos:

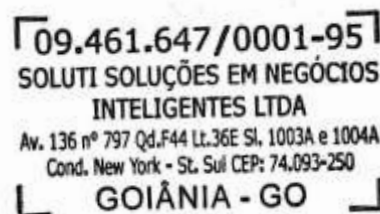
- 3.200 unidades de Certificados Digitais PF do tipo A3
- 1.500 unidades de Certificados Digitais PJ do tipo A3
- 1.500 unidades de Certificados Digitais PF do tipo A1
- 1.000 unidades de Certificados Digitais PJ do tipo A1
- 200 unidades de Certificados para Servidor Web, tipo A1
- 1.300 unidades de mídia Smartcard
- 60 unidades de mídia Leitora Smartcard
- 80 unidades de mídia Token Criptográfica

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** foram comprimidos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Telefone: 4000-1807
Adriano Sousa Fernandes – CPF: 847.914.891-87



09.461.647/0001-95
SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS
INTELIGENTES LTDA
Av. 136 nº 797 Qd.F44 Lt.36E Sl. 1003A e 1004A
Cond. New York - St. Sul CEP: 74.093-250
GOIÂNIA - GO

Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Telefone: 4000-1807
Flavia Vieira de Sousa – CPF: 954.967.501-72

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI- AUTORIDADE DE REGISTRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM – CONTRATANTE E SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A – CONTRATADA.

Aos 01 de julho de 2017, na localidade Goiânia- GO reuniram-se para firmar o presente contrato, de um lado a **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF n.º **21.308.480/0001-22** situada na RUA MARECHAL RONDON, 401, SALA 03, BAIRRO JARDIM AMERICA – RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.020-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1512480, órgão expedidor ITEP/RN, e CPF: 295.057.711-34, residente e domiciliado na RUA DAS PAINEIRAS, QUADRA 12, LOTE 16, S/N, SETOR GOIANIA 2, GOIÂNIA – GO – CEP 74000-000, e de outro lado, a **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A – AC SOLUTI MÚLTIPLA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.461.647/0001-95, estabelecida no endereço situado à Rua 136, n.º 797, salas 1001 a 1004a, Ed. New York Square, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74093-250, neste ato representada por sua Diretora Geral **FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, administradora graduada, portadora do RG n.º 4.326.295 2º VIA, SSP/GO, CPF/MF n.º 954.967.501-72, residente nesta capital do estado de Goiás, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelas seguintes cláusulas e condições.

DEFINIÇÕES:

Quando utilizados neste Contrato, os termos abaixo descritos terão os seguintes significados:

“AC RFB” significa Autoridade Certificadora da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

“Agente de Registro” ou “AGR” significa o agente responsável pela execução das atividades inerentes à AR, ou seja, a pessoa que atua como Agente de Validação e/ou Agente de Verificação e realiza a autenticação da identidade de um indivíduo ou de uma organização e/ou a Etapa de Validação das solicitações de emissão e revogação de Certificados Digitais nas Autoridades de Registro (AR);



“Autoridade Certificadora” ou “AC” significa uma pessoa jurídica capacitada e credenciada, a emitir, gerenciar e revogar Certificados Digitais. As AC’s são identificadas nominalmente nos Certificados Digitais e LCRs emitidas por elas;

“Autoridade Certificadora Raiz (AC RAIZ)” significa a primeira autoridade da cadeia de certificação. É a executora das políticas de Certificados Digitais e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os Certificados Digitais das autoridades de nível imediatamente subsequente ao seu;

“Autoridade de Registro” ou “AR” significa a entidade vinculada no mínimo a uma AC, responsável pela identificação dos requerentes / titulares de Certificados Digitais, aprovação de solicitações de emissão e revogação e guarda dos registros físicos e digitais de solicitação, identificação, Etapa de Validação e verificação de titularidade. Determinada AR não representa o requerente / titular do Certificado Digital. Não pode delegar poderes para aprovação de solicitações de Certificados Digitais a terceiros que não sejam agentes de registro autorizados da AR, observadas as possibilidades estabelecidas em acordos operacionais conforme regulamentação vigente, no âmbito da ICP-Brasil;

“Certificado Digital” significa um documento eletrônico assinado digitalmente por uma AC, para identificação de uma pessoa física ou jurídica, contendo nome, chave pública do titular, o número de série do Certificado Digital, nome da AC emissora e validade;

“Chaves” significam os códigos secretos compostos por algoritmos, os quais, relacionando-se, abrem ou dão acesso às mensagens ou a textos por eles anteriormente codificados, podendo ser privadas ou públicas;

“Comitê Gestor da ICP-BRASIL” significa a autoridade gestora de políticas da ICP-Brasil que tem suas competências definidas na Medida Provisória 2.200-2. É responsável, dentre outras coisas, por estabelecer a política e as normas de certificação, fiscaliza a atuação da Autoridade Certificadora Raiz, cuja atividade é exercida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

“Confirmação da Identidade de um Indivíduo” significa a comprovação de que a pessoa que se apresenta como titular ou responsável pelo Certificado Digital ou como representante legal de uma pessoa jurídica é realmente aquela cujos dados constam na documentação apresentada;

“Confirmação da Identidade de uma Organização” significa a comprovação de que os documentos apresentados referem-se efetivamente à pessoa jurídica titular do Certificado Digital e de que a pessoa que se apresenta como representante legal da pessoa jurídica realmente possui tal atribuição;

“Contrato” significa o presente instrumento e seus anexos;



“Declaração de Práticas de Certificação” ou “DPC” significa o documento que descreve as práticas e procedimentos seguidos por uma AC;

“Etapa de Validação” significa a fase do processo de Validação do dossiê do requerente/titulares de Certificados Digitais, que é medida prévia à emissão do Certificado Digital;

“ICP-Brasil” ou “Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira” significa a hierarquia brasileira para emissão de Certificados Digitais, instituída pela MP 2.200-2 de agosto de 2001;

“Instituto de Tecnologia da Informação” ou “ITI” significa a autarquia federal vinculada à Casa Civil da Presidência da República responsável por manter a ICP-Brasil e responde como a primeira Autoridade da cadeia de certificação – AC Raiz;

“Parte” ou “Partes” significam, no singular, cada um dos contratantes e, no plural, os contratantes em conjunto;

“Perdas” significam quaisquer prejuízos, perdas, danos, despesas e custos (incluindo, mas não se limitando, a honorários advocatícios e custas processuais), obrigações, dívidas, desembolsos, responsabilidades e contingências, bem como todos os juros e penalidades a eles relacionados;

“Política de Certificado” ou “PC” significa o documento regulatório do Certificado Digital contendo as suas características, restrições de uso e tecnologia;

“Política de Segurança” ou “PS” significa o conjunto de diretrizes destinadas a definir a proteção adequada dos ativos produzidos pelos sistemas de informação das entidades;

“Prazo de Vigência” tem o significado atribuído na Cláusula 12.1 do presente Contrato;

“Prestador de Serviço de Suporte” ou “PSS” significa a empresa contratada por uma AC ou AR para realizar atividades de (i) disponibilização de estrutura física e/ou lógica, (ii) disponibilização de recursos humanos especializados, e (iii) disponibilização de infraestrutura física e lógica e de recursos humanos especializados;

“RFB” significa Receita Federal do Brasil;

“Serviços” tem o significado atribuído na Cláusula Terceira do presente Contrato;

“Softwares” significa o conjunto de programas de computador e softwares da **SOLUTI** para gerenciamento de AR's e/ou AC's;

“SOLUTI” tem o significado atribuído no Preâmbulo do presente Contrato;

“Validação de Identidade” significa um serviço de comprovação de identidades físicas ou digitais, executado a partir da captura e leitura das informações biográficas, biométricas ou digitalmente de outra forma que são classificadas de acordo com o grau de confirmação da sua autenticidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto desse instrumento é o credenciamento de **Autoridade de Registro – “AR”**, identificando-se no âmbito da **ICP- Brasil** como **“AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI”** operacionalmente vinculada à **SOLUTi Autoridade Certificadora – “AC” (AC – Soluti Múltipla) e ainda a outras AC’s – Autoridades Certificadora que a SOLUTi estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil (ACRFB, ACJUS dentre outras)** de acordo com o aspecto disposto nas normas vigentes, bem como, a prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de certificados digitais ICP-BRASIL, bem como consultoria e treinamento para instalação da AR – Autoridade de Registro, para que por meio desta sejam revendidos aos clientes finais.

Parágrafo Primeiro – A AC Soluti Múltipla, na qualidade de “AC”, solicitará aos órgãos e entidades competentes o credenciamento da “AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI” como Autoridade de Registro – AR, vinculada à AC SOLUTi MÚLTIPLA e ainda a outras Autoridades Certificadoras – AC’s que a SOLUTi estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil (ACRFB, ACJUS dentre outras).

Parágrafo Segundo – A “AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI” após a entrega dos documentos exigidos para seu credenciamento adotará as medidas necessárias à obtenção de credenciamento, requisitadas pelos órgãos e entidades públicos envolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.

A prestação dos serviços será executada prioritariamente nas dependências da **CONTRATANTE**, localizada na cidade de **RIBEIRÃO PRETO-SP** podendo ocorrer em outras localidades, **COM EXCEÇÃO DA CIDADE DE GOIÂNIA-GO**, desde que mediante aviso prévio no prazo de 30 dias, a ser endereçado a **SOLUTi**, a qual deverá aprovar a expansão pretendida, sempre observando os comandos legais da ICP-Brasil e ITI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços de certificação digital englobam as atividades de consultoria para estabelecimento de Autoridade de Registro – “AR” devendo a credenciante/contratante apresentar todos os documentos e requisitos necessários descritos no DOC-ICP 03 do ITI para ser credenciada, treinamento para formação



de Autoridade de Registro - AR, emissão de certificados digitais e fornecimento de certificados digitais para "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI", bem como, a Central de Suporte SOLUTI, que prestará suporte relativo ao Software de AR e de AC, bem como, a equipe técnica da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" Contratante, não fornecendo suporte aos seus clientes finais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

4.1 – DO CONTRATADO

4.1.1- Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e Política de Segurança da ICP-BRASIL;

4.1.2- Subordinarem-se às obrigações impostas pelas Declarações de Política de Certificação – DPC da ACSOLUTI;

4.1.3- Certificar os responsáveis pelas Autoridades de Registro da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" " identificados pela **CONTRATANTE** ICP-Brasil caso esteja credenciada a estas, por meio da SOLUTI.

4.1.4- Criar e assinar os certificados que associam os assinantes às suas chaves públicas de confidencialidade e ou às suas chaves públicas de verificação de assinatura;

4.1.5- Emitir e Divulgar a situação de certificados emitidos através de Listas de Certificados Revogados (LCR);

4.1.6- Cumprir as práticas descritas na sua DPC;

4.1.7- Manter a sua DPC;

4.1.8- Notificar as Autoridades de Registro da **CONTRATANTE** quanto a emissão e revogação de seus certificados digitais;

4.1.9- Manter registro e controle dos serviços das **AC SOLUTI** através de Log, bem como de outras AC caso esteja credenciado a esta por meio da **SOLUTI**.

4.1.10- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução imperfeita dos serviços ou de emprego de materiais inadequados;

4.2- DA CONTRATANTE

4.2.1 – Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Práticas de Certificação e Política de Segurança da ICP-BRASIL.

4.2.2- Subordinar-se às obrigações impostas pela Declaração de Política de Certificado – DPC e PS – Política de Segurança do **CONTRATADO** e de outras AC's que vier a estar vinculada na cadeia ICP-Brasil.

4.2.3- Identificar os responsáveis pelas Autoridades de Registro da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" para que sejam certificadas pela **CONTRATADA**.

4.2.4- Cumprir as práticas descritas nas DPC's da **AC SOLUTI**, bem como, na PS – Política de Segurança e orientações de Segurança da AC, bem como, DPC's e PS de outras AC's que estiver vinculada na cadeia da ICP-Brasil.

4.2.5- Realizar auditoria anual dos serviços de certificação contratados, diretamente pela **CONTRATADA**, ou por intermédio de profissionais ou empresas credenciadas no ITI, nos termos dos DOC-ICP-08. Eventual custo para realização da auditoria correrá às expensas da **CONTRATANTE**.

4.2.6- Adquirir e manter todos os equipamentos de informática, incluindo "hardware" e "software", necessários à utilização dos aplicativos para execução dos serviços de Autoridade de Registro, objeto deste contrato, os quais deverão ser originais, e ainda, arquivar as referidas notas fiscais.

4.2.7- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados na Cláusula específica deste contrato;

4.2.8- Fornecer informações para o conteúdo da página Web, que será utilizada pela Autoridade de Registro da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" no que diz respeito a emissão do Certificado Digital.

4.2.9- Estabelecer departamento de T.I para tratar das questões técnicas da "AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI", sendo esta uma obrigação para o início das atividades. Esta área poderá ser terceirizada desde que mediante contrato específico de prestação de serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO.

5.1- Fica desde já designado como representante da Administração o **Sr. PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA** para acompanhar, fiscalizar e para atestar a prestação dos serviços decorrentes deste Contrato e na sua falta o seu substituto formal e/ou procurador legalmente constituído mediante instrumento procuratório público.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

6.1- A execução deste Contrato ocorrerá sob a modalidade de prestação de serviços técnicos para fornecimento de certificação digital.

6.2- O presente instrumento tem natureza civil, regendo-se pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXECUÇÃO E DO VALOR.

7.1- Os valores dos serviços, objeto do presente Contrato, ficam estabelecidos na forma desta cláusula;

7.1.1- VALOR TOTAL DO CONTRATO – O presente contrato tem o valor global de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) certificados, sendo o valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Parágrafo Primeiro – Caberá a “**AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**” cobrar de seus clientes os valores que lhe forem devidos, respeitando uma variação máxima de 10% dos valores praticados pela **AC SOLUTI** no varejo ou ainda constantes da proposta comercial 1301/2017

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos na proposta comercial 1301/2017 serão reajustados anualmente, observando-se a variação acumulada do INPC, ou de outro índice que o substitua. Em sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.

7.2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1- O pagamento deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, quinzenalmente com base nos serviços efetivamente executados e consoante a respectiva comprovação dos serviços discriminados nas Notas Fiscais entregues ao **CONTRATANTE** e executadas pelo **CONTRATADO**.

vencimento do pagamento se dá sempre no quinto dia útil subsequente ao fechamento, o que será feito mediante boleto bancário enviado pela **AC SOLUTI** para a " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" por meio eletrônico (e-mail).

7.2.2.- " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI", será cobrado o valor R\$10.000,00 (dez mil reais) **referente ao start fee** relativo à consultoria para estabelecimento de Autoridade de Registro – " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" , conforme descrita na proposta comercial 1301/2017.

7.2.3- A cobrança do valor mínimo mensal descrito na proposta comercial 1301/2017 acontecerá da seguinte forma:

*Se o somatório das operações (emissões de certificados) **for menor que o valor mínimo mensal**, deve o CONTRATANTE pagar o valor das operações, e ainda, a diferença que faltar para alcançar o valor mínimo.

7.2.4 – O valor mínimo mensal é aquele descrito na proposta comercial **1301/2017** no item relativo aos valores de licença mensal.

7.2.4.1 – Os valores a serem praticados e a remuneração da " AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI" constam da proposta comercial 1301/2017 que é parte integrante deste contrato.

7.2.5 - Os equipamentos para emissão de certificado digital tais como tokens, cartões e leitoras, **poderão** ser ADQUIRIDOS pela AR para pagamento de acordo com negociação comercial, após a remessa do boleto bancário que será enviado para o departamento financeiro da AR por meio eletrônico. As solicitações devem ser feitas por e-mail para o departamento comercial da SOLUTI, sendo a remessa feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido, ou em prazo adequável a demanda solicitada.

CLÁUSULA OITAVA- LOCAL DE PAGAMENTO.

8.1- As faturas emitidas pelo **CONTRATADO** serão pagas no quinto dia útil após o fechamento. Este fechamento será quinzenal referente aos certificados emitidos de 01 a 15 e 16 a 30/31, devendo ser enviado Nota fiscal e boleto para a " **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**"

8.2- Caso o **CONTRATANTE**, no local da prestação do serviço e/ou pagamento for responsável legal, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS na fonte deverá encaminhar no prazo estabelecido o correspondente documento de Declaração de Retenção e Recolhimento dos

Impostos (ISS) para a Sede **AC SOLUTI** em Goiânia, sito à Rua 136, n.º 797, salas 1901 a 1904, ala "b", Setor Sul, Ed. New York Square, Goiânia, Goiás, estabelecimento do **CONTRATADO**.

8.3- Caso a fatura não seja paga no prazo descrito no item 8.1 o valor da fatura será atualizado pela aplicação de juros e correção monetária tudo pro-rata temporis, de acordo com o que consta do boleto.

CLÁUSULA NONA – DO ATRASO DO PAGAMENTO.

9.1 - Não ocorrendo o pagamento pela **CONTRATANTE** dentro do prazo estipulado neste contrato fica a **CONTRATANTE** sujeita às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência.
- b) O valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata die correspondente aos dias de atraso.
- c) Suspensão dos serviços prestados pela **CONTRATADA** até a devida quitação dos valores devidos e em atraso; e
- d) Declaração de sua idoneidade no cadastro de inadimplentes (SPC e SERASA);
- e) Protesto no Boleto Bancário sem qualquer necessidade de notificação ou interpelação;
- f) Faturamento alterado para o sistema Pré-Pago após 30 (trinta) dias de atraso de sua fatura, onde o **CONTRATANTE** terá que adquirir créditos antecipadamente para atuação como Autoridade de Registro, permanecendo pelo prazo mínimo de 03 (três) meses nesta modalidade de faturamento, devendo ao final dos 03 (três) meses não possuir nenhuma pendência financeira com a **CONTRATADA** para análise da possibilidade de retorno a forma de faturamento Pós-Paga.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA- DO REAJUSTE.

10.1- Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores serão reajustados pela variação anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1- O Prazo de vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. Eventual rescisão durante a vigência importa em penalidade descrita no item 14.1 item "f" deste instrumento.

11.2- O contrato será renovado automaticamente por período igual, e, caso a **CONTRATANTE** não queira renová-lo deverá notificar expressamente a **CONTRATADA**, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência.

11.3 – Caso não seja comunicada a CONTRATADA no prazo descrito no item 11.2, a CONTRANTANTE concorda com a renovação contratual, e, as implicações descritas no item 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E ALTERAÇÕES.

12.1- O presente contrato poderá ser aditado ou alterado no todo ou em qualquer de suas cláusulas, dentro de seu prazo de vigência, por meio de termo aditivo numerado, e, em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1- As Partes declaram atuar de forma socialmente responsável, com observância a padrões éticos, principalmente, mas não limitado, no que diz respeito a:

- (i) Aderência a leis locais e posição contra a lavagem de dinheiro, suborno e corrupção;
- (ii) Práticas de comércio justas e éticas com fornecedores e subcontratados;
- (iii) Cumprimento da legislação e regulamentação de proteção do meio ambiente;
- (iv) Assegurar que o trabalho escravo ou forçado não seja utilizado;
- (iv) Respeitar a proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo este último na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- (v) Assegurar a não discriminação, os direitos das mulheres e o respeito à diversidade;
- (vi) Respeito aos direitos humanos de seus funcionários e cumprimento das legislações, regulamentações e diretrizes dos países e comunidades em que operam;
- (viii) Investimento permanente no desenvolvimento de produtos e serviços confiáveis, que minimizem os riscos de danos à saúde e à segurança dos usuários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1- São causas que podem determinar a rescisão do instrumento contratual.

- a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito;
- b) o atraso injustificado, superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços.
- c) paralisação total dos serviços sem justa causa e prévia comunicação;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, assim consideradas como aquelas que não atendem aos ditames dos DOC's ICP BRASIL, DPC – Declaração de Práticas da Certificação, PS – Política de Segurança e orientações técnicas e de segurança da **ACSOLUTI** por parte da Contratante ou de outra AC que estiver vinculada por meio da **SOLUTI**.
- e) descredenciamento do(a) AR ou da AC Soluti por decisão irrecurável do Comitê Gestor da ICP – Brasil ou do Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

Parágrafo Único – No caso dos itens de “a” até “d” haverá incidência de multa no valor de 30% sobre o valor global do contrato.

f) **decisão unilateral** por motivo diverso daqueles constantes nos itens de “a” até “e” onde o proponente da rescisão fica obrigado ao pagamento de multa de 50% sobre o valor global do contrato, em qualquer momento do contrato, restando configurado esta decisão, inclusive, quando ocorrer credenciamento por parte da **CONTRATANTE** em outra AC da cadeia ICP-Brasil diversa da **SOLUTI**, ainda que na forma simplificada.

14.2- A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

- a) por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) judicial, nos termos da legislação vigente;
- c) por qualquer descumprimento do contrato, das normas e documentos emitidos pelo ITI, ou ainda constantes da DPC e PS da **ACSOLUTI** ou orientações de segurança da AC,

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES.

15.1- Pela não observância ou descumprimento das cláusulas pactuadas nesse Contrato, fica a parte infrigente sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Aplicação de 2% (dois por cento) de multa sobre o valor do serviço não prestado, pelo não cumprimento, mesmo que parcial, do objeto e prazos estipulados neste Contrato, devendo a parte infringente ser comunicada por escrito com prazo para resposta.
- c) Suspensão das atividades da AR em caso de não cumprimento das obrigações contidas na DPC, PS e orientações técnicas da AC.
- d) Descredenciamento junto a ICP-Brasil;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA- DOS VALORES

16.1- A certificação digital a ser cobrada do **CONTRATANTE** pelo **CONTRATADO** está descrita na proposta comercial **1301/2017**, a qual é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS REVOGAÇÕES.

17.1- A CONTRATANTE tem o prazo de 15 (quinze) dias para revogar certificado digital emitido e fazer uma nova certificação para o mesmo cliente, do mesmo tipo (A1 ou A3) sem que seja cobrado de forma duplicada. Para tanto deve informar a CONTRATADA pela via adequada (CRM) o acontecimento deste tipo de ocorrência, afim de que não ocorra a cobrança da CONTRATANTE e obrigatoriamente revogar o certificado digital no sistema de AR e no software de aprovação/revogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATENDIMENTO DE LICITAÇÕES E UTILIZAÇÃO DO NOME E LOGO DA SOLUTI E DO E-COMMERCE.

18.1- Este instrumento condiciona a “AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI” a atender sempre que necessário as demandas de licitações na região abrangida pela sua operação por valores diferentes daqueles constantes da proposta comercial 1301/2017.

18.2- A “AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI” fica obrigada a utilizar em todo o seu material de divulgação, inclusive site, propostas, cartões **a logo e o nome da SOLUTI em forma de selo** nos moldes do manual de uso da marca, não podendo o **nome SOLUTI** ser utilizado como sua marca para fins comerciais, de fachada, de apresentações ou ainda atos licitatórios, devendo **constituir sua marca própria**.



20.4- Caso seja constatado, após a celebração deste instrumento a inclusão ou participação acima narrada, haverá rompimento de fidejussão contratual, e isso importará em aplicação e multa no importe de 100% do valor global do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

212.1- Fica eleito o foro de Goiânia, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

222.2- E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e eleitos de direito, na presença das testemunhas infra qualificadas.

GOIÂNIA, 01 DE JULHO DE 2017.


1 FLAVIA VIEIRA DE SOUSA DIAS
Diretora Geral da SOLUTI


ADRIANO SOUSA FERNANDES
Diretor Administrativo da Soluti

CONTRATADA


2. PAULO CESAR RIBEIRO VIEIRA
Administrador da AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Gestão e Planejamento
Gerência da Central de Licitações e Contratos

Nº 033/2022 – SEGES/GCL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a órgãos públicos, autarquias ou entidades privadas, a pedido da interessada, que a empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.480/0001-22, com sede na Rua Marechal Rondon, 401, sala 03 – Jardim América – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-220, prestou para esta municipalidade o serviço abaixo descrito:

Licitação: 192/2021 - PREGAO ELETRÔNICO

Ordem de Serviço: 1743/2021

Processo Administrativo: 3249957/2021

Contrato: 257/2021

DESCRIÇÃO	UN	QTDE
7.22.84.0026.8 LICENÇA DE SOFTWARE, Descrição: Certificado Digital, TIPO: CPF A3, Armazenamento – Tipo: HSM, Validade Mínima [meses]: 36	UN	700,00

Atestamos ainda que, de acordo com a secretaria requisitante, os profissionais da empresa apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza. Declaramos que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

**JAQUELINE
E CARMO
MURCA:91
777127734**

Assinado de forma digital por
JAQUELINE
CARMO
MURCA:917771277
34
Dados: 2022.11.07
10:05:26 -03'00'

Vitória-ES, data da assinatura eletrônica.

Jaqueline Carmo Murça
Gerente da Central de Licitações e Contratos



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2021

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Thais Campolina Cohen Azoury**, CPF nº 090.633.127-76, e de outro lado a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, domiciliada na RUA MARECHAL RONDON, 401 - SALA: 03, JARDIM AMERICA - Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.020-220, Telefone: (11) 3504-8750, E-mail: licitacoes@rpcd.com.br, representada por **Juliana Cristina Moreira Guimarães**, CPF nº 035.827.821-07, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO de prestação de serviço certificação/emissão de certificados digitais para servidor - tipo CPF A3 para HSM - Hardware Security Module**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações e do **Pregão Eletrônico nº 192/2021**, oriundo do processo administrativo nº **3249957/2021**, que passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO** independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, o qual será regido pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste **CONTRATO** a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço certificação/emissão de certificados digitais para servidor - tipo CPF A3 para HSM - Hardware Security Module**, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste **CONTRATO** e seu Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecido a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do **art. 10, II, “b” da Lei 8.666/1993** e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O valor total estimado deste **CONTRATO** para o período de sua vigência é de **R\$ 80.997,00 (oitenta mil, novecentos e noventa e sete reais)**.

3.2 – O preço contratado é **fixo e irrevogável**.

3.3 – **No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seu Anexo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

4.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos**, após a execução do serviço e consequente apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização deste CONTRATO ou por outro servidor especialmente designado para tal finalidade.

4.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA – FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58, de acordo com cada **FONTE DE RECURSO** (vínculo) constante na **Ordem de Serviço**.

4.3 – Na emissão das Notas Fiscais, a CONTRATADA deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais.

4.5 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

4.5.1 – não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o CONTRATANTE;

4.5.2 – inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA com o CONTRATANTE, por conta do estabelecido neste CONTRATO;

4.5.3 – erros ou vícios nas Notas Fiscais;

4.5.4 – execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;

4.6 - Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação dos seguintes documentos, junto com as Notas Fiscais, em originais ou devidamente autenticados:

4.6.1 - **comprovante de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 e suas alterações, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.6.2 - **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Estado** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido;

4.6.3 - **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município** onde a CONTRATADA estiver domiciliada, devidamente válido;

4.6.4 - **comprovante de regularidade** referente à **Fazenda Pública do Município de Vitória**, devidamente válido, o qual se encontra disponível para emissão no endereço eletrônico: "<https://tributario.vitoria.es.gov.br/Servicos/CertidaoNegativa/CertidaoNegativa.aspx>";

4.6.5 - **comprovante de regularidade** referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, devidamente válido;

4.6.6 - **certidão negativa** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, nos termos do **Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho**, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452**, de 01/05/1943, devidamente válida.

4.7 – Com vistas a **agilizar o pagamento**, necessário se faz que as **Notas Fiscais** tragam consignadas o **nº do processo** que originou a contratação, o **nº deste CONTRATO**, o **nº da Ordem de Serviço** e os **dados bancários**, com indicação do **banco, agência e conta corrente**.

4.8 - É vedada a realização de pagamentos sem a prévia execução do serviço, devidamente atestada.

4.9 – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

4.10 – É **expressamente vedada** à CONTRATADA a **cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A execução do serviço objeto deste CONTRATO iniciar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.2 – O prazo a que se refere o item 6.1 admite prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

6.2.1 – superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

6.2.2 – aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites permitidos na Cláusula Décima Primeira deste CONTRATO;

6.2.3 – impedimento da execução do serviço por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

6.2.4 – omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.5 – A CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE valide todo o fluxo de aquisição e emissão dos **Certificados no HSM do CONTRATANTE**, se necessário, disponibilizar **vouchers** para que o processo possa ser simulado, o recebimento definitivo somente será realizado após esta **validação**;

6.5.1 – o processo de aquisição de cada certificado se dará por meio de **voucher**. Devendo a CONTRATADA, após a validação do fluxo por parte do CONTRATANTE, disponibilizar os números de **vouchers** de acordo com o total de certificados adquiridos, de forma a possibilitar o uso da Rede Bem Estar para iniciar o processo de certificação;

6.5.2 – o profissional de saúde irá solicitar a compra e/ou renovação do seu certificado em fluxo interno definido pelo CONTRATANTE, sendo autorizado pelo CONTRATANTE, o profissional de saúde receberá o número de **voucher** que será a autorização para continuar o processo, seja no portal/site/posto de atendimento pela CONTRATADA.



6.5.3 – o **serviço e o processo de aquisição deverão ser validados** pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Equipe de Informática da Secretaria Municipal de Saúde,

6.5.4 – os certificados digitais devem atender os padrões/políticas estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil); **(VERIFICAR NECESSIDADE DESSA EXIGÊNCIA)**

6.6 – O recebimento definitivo do serviço será feito na forma das **alíneas “a” e “b”, do inciso I, do art. 73 da Lei 8.666/1993, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, e dar-se-á mediante a **entrega total do serviço**, conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas e **emissão do respectivo Termo de Aceite**.

6.6.1 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades e sanções previstas neste CONTRATO.

6.6.2 – A CONTRATADA, no que couber, **obrigar-se-á** a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO adquiridos que vierem a ser recusados pelo CONTRATANTE, por vícios e/ou incorreções e/ou que estejam fora das especificações, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, ou em outro prazo por ela fixado, a contar da data de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Esta despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde constante na seguinte dotação: **15.01.0010.126.0029.2237**; elemento de despesa: **3.3.90.40.99**; fonte de recursos: **1.211.0000.0000**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – A CONTRATADA **obrigar-se-á** a:

8.1.1 – executar o serviço obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo e às instruções fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como à legislação em vigor;

8.1.2 – arcar com todos os **custos diretos e indiretos inerentes à execução do serviço**, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, alimentação, uniformes, EPI's, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço, observadas as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo;

8.1.3 – facultar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do serviço contratado;

8.1.4 – notificar o CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço;

8.1.5 – **não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO**;

8.1.6 – dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste CONTRATO e seu Anexo;



8.1.7 – manter o preço ajustado e firmado em sua proposta comercial;

8.1.8 – utilizar durante a execução do serviço, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem atribuídas; que siga bons princípios de urbanidade; e pertença ao quadro de empregados da CONTRATADA;

8.1.9 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados deficientemente e/ou em desacordo com as normas e instruções, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

8.1.10 – refazer sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, o serviço executado deficientemente ou em desacordo com as instruções fornecidas pelo setor requisitante do serviço;

8.1.11 – manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência deste CONTRATO, até o pagamento do objeto contratado;

8.1.12 – responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

8.1.13 – respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.14 – responsabilizar-se pelo atendimento do suporte técnico em horário comercial, 5 (cinco) dias por semana, conforme necessidade do CONTRATANTE, por meio eletrônico, e-mail e site (em língua portuguesa), para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limites de utilização e sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

8.1.15 – identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pelo CONTRATANTE, informando quais as soluções a serem adotadas num prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da hora registrada quando da abertura do chamado técnico;

9.1.16 – solucionar os problemas pertinentes aos serviços, quando provisoriamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da hora registrada quando da abertura do chamado técnico; sendo que a solução definitiva de tais problemas deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da referida hora;

8.1.17 – encaminhar ao CONTRATANTE, após a solução definitiva do problema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o diagnóstico da ocorrência e comprovação da respectiva correção;

8.1.18 – renunciar expressamente a quaisquer vínculos de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

8.1.19 – manter sigilo absoluto sobre todas as informações geradas a partir da operacionalização do serviço objeto deste CONTRATO;

8.1.20 – arcar com todos os custos referentes ao deslocamento de seus profissionais para a execução do serviço, incluindo transporte aéreo ou rodoviário, hospedagem, alimentação e traslado, se necessário, caso a CONTRATADA esteja sediado fora da Grande Vitória.

8.2 – O CONTRATANTE obrigar-se-á a:



8.2.1 – notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhes prazo para correção de tais irregularidades;

8.2.2 – atestar as respectivas Notas Fiscais referente ao serviço efetivamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo;

8.2.3 – efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO e seu Anexo.

8.2.4 – impedir que terceiros não autorizados executem o objeto deste CONTRATO;

8.2.5 – disponibilizar as informações e elementos básicos necessários pertinentes à execução do serviço objeto deste CONTRATO;

8.2.6 – impugnar o serviço que não for realizado a contento, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-lo, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

8.2.7 – promover a devida fiscalização da execução do serviço, em conformidade com as regras fixadas neste CONTRATO e seu Anexo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilização por perdas e danos:

9.1.1 – **multas**, nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do serviço até **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: **0,3% (três décimos por cento)** ao dia sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar este CONTRATO ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para assinatura deste CONTRATO ou recebimento da Ordem de Serviço: **15% (quinze por cento)** sobre o valor global da proposta ou valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por inexecução, total ou parcial, injustificada deste CONTRATO ou da Ordem de Serviço: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

9.1.2 – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do serviço superior a **30 (trinta) dias consecutivos** contados do término dos prazos fixados neste CONTRATO ou na Ordem de Serviço: até **1 (um) ano** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

b) por recusa injustificada do adjudicatário em assinar este CONTRATO ou receber a Ordem de Serviço, dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da data de seu envio ou convocação para



assinatura deste CONTRATO ou recebimento da Ordem de Serviço: até **3 (três) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

c) por inexecução total ou parcial, injustificada deste CONTRATO ou da Ordem de Serviço: até **4 (quatro) anos** e, a critério do CONTRATANTE, rescisão deste CONTRATO e cancelamento da Ordem de Serviço;

d) por apresentar documento falso, fraudado ou adulterado: até **5 (cinco) anos**.

9.2 – As multas previstas no subitem 9.1.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.3 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

9.4 – A sanção prevista no subitem 9.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 9.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.5 – A **suspensão** do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 são de competência da **Controladoria Geral do Município, nos termos do Decreto nº 17.758, de 14 de maio de 2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Este CONTRATO poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido ao disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 – O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido este CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito a receber o valor correspondente ao serviço executado e aprovado pelo setor requisitante.

10.3 – Caso as multas previstas no subitem 9.1.1 deste CONTRATO atinjam o percentual de 10% (dez por cento) do valor global contratado, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão parcial ou total deste CONTRATO, sem que isso represente quaisquer penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 – A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste CONTRATO, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no serviço, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do **art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

11.2 – As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites mencionados no item 12.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, com fulcro **no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993**.

11.3 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual e recebimento da Ordem de Serviço complementar, a ser emitida pela Gerência de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



12.1 – A execução deste CONTRATO será gerenciada pelo(a) Coordenador de Informação em Saúde – SEMUS/CIS e fiscalizada por servidor especialmente designado, por meio de **Ato de Designação** próprio, ou por outro servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual será responsável por fiscalizar a execução deste CONTRATO junto às Unidades de Atendimento e à CONTRATADA, liberar e atestar as Notas Fiscais, proceder ao recebimento e análise dos relatórios e demais atividades afins.

12.1.1 – Os dirigentes responsáveis pelas Unidades de Atendimento serão co-responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO, cabendo aos mesmos identificar os técnicos da CONTRATADA, permitir e acompanhar seu acesso às dependências da respectiva Unidade, fiscalizar e atestar a efetiva execução do serviço.

12.2 – Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização, deverão ser submetidas à consideração de seus superiores para a adoção de medidas cabíveis.

12.3 – Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO não terão quaisquer poderes para eximir a CONTRATADA de quaisquer obrigações previstas neste CONTRATO.

12.4 – Os responsáveis pela fiscalização deste CONTRATO deverão atestar a execução do serviço, observada a Cláusula Quinta deste CONTRATO, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

12.5 – Caberá ao CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA apresente documentos que comprovem o adimplemento das obrigações trabalhistas, conforme estabelecido no Acórdão n.º 006/2006 da Procuradoria Geral do Município de Vitória.

12.6 - O serviço será permanentemente avaliado pelo CONTRATANTE, mediante mecanismos de regulação, controle e avaliação, que observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO e verificarão todos os procedimentos executados e quaisquer outros dados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – As comunicações relativas a este CONTRATO serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência registrada com aviso de recebimento ou por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Thais Campolina Cohen Azoury
Secretária Municipal de Saúde

Data: ___/___/____

Juliana Cristina Moreira Guimarães
AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI

Data: ___/___/____



ANEXO I

1 – O objeto deste CONTRATO é a prestação de serviço certificação/emissão de certificados digitais para servidor - tipo CPF A3 para HSM - Hardware Security Module, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste CONTRATO.

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LICENÇA DE SOFTWARE, Descrição: Certificado Digital, Tipo: CPF A3, Armazenamento - Tipo: HSM, Validade Mínima [meses]: 36 Cód. PMV: 7.22.84.0026-8	700	UN	115,71	80.997,00
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$					80.997,00

2 – DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO SERVIÇO

2.1 – Suporte Técnico

2.1.1 – O suporte técnico do objeto deste CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento definitivo, o que se dará após sua assinatura e consequente recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.1.2 – O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA com cobertura total, irrestrita e sem ônus adicionais, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, bem como reparar os danos que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.1.3 – Durante o período de **suporte técnico** a CONTRATADA prestará o serviço a fim de manter o objeto deste CONTRATO em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, nos termos do CONTRATO.

2.1.4 – Todas as despesas com fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre o objeto deste CONTRATO estarão cobertas e serão suportadas pela CONTRATADA.

2.1.5 – O objeto deste CONTRATO possuirá **suporte técnico permanente no Brasil** através da própria CONTRATADA ou de empresa por ela indicada, e que prestará, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, o serviço durante todo o período de vigência deste Contrato.

2.1.5.1 – No caso de a empresa indicada deixar de prestar o serviço de **suporte técnico**, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações, administrativas ou judiciais.

2.1.5.2 – Quando o serviço de **suporte técnico** for prestado pela empresa indicada pela CONTRATADA, esta será solidariamente responsável por todos os atos praticados pela mesma, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações do CONTRATANTE.



2.1.5.3 – A CONTRATADA somente poderá substituir a empresa previamente indicada para a execução do serviço de **suporte técnico** mediante autorização expressa do CONTRATANTE e desde que essa empresa também seja credenciada pelo fabricante.

2.1.6 – O serviço de **suporte técnico** será prestado durante o período de vigência do Contrato de acordo com os manuais e normas técnicas específicas e destinar-se-ão a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo substituições e demais correções necessárias a fim de manter o objeto deste CONTRATO em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.1.6.1 – A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, de componentes tecnologicamente mais evoluídos desde que fiquem preservadas as características do objeto deste CONTRATO e seu perfeito funcionamento.

2.1.7 – Os chamados relativos serão feitos via telefone, fax, e-mail ou por escrito, por servidor designado responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do CONTRATO, devendo a CONTRATADA manter o registro, por escrito, da data e hora do chamado, nome do servidor do CONTRATANTE que o transmitiu, nome do empregado da CONTRATADA que o recebeu e descrição sucinta do problema/defeito.

2.1.8 – O serviço de suporte técnico deverá ser realizado pela CONTRATADA, diretamente ou por empresa previamente indicada, atendendo aos prazos e condições específicas estabelecidas no CONTRATO, bem como as obrigações a seguir relacionadas:

2.1.8.1 – Atender ao chamado do CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da solicitação efetuada;

2.1.8.2 – Executar o serviço de suporte técnico com substituição e manutenção do objeto deste CONTRATO, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, de forma a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do fim do prazo a que se refere o subitem 2.1.8.1.

2.1.9 – O serviço de suporte técnico deverá ser prestado de 08:00 às 17:00h, de segunda às sextas-feiras, considerando-se o seguinte:

2.1.9.1 – Início do atendimento: hora da abertura do chamado pela CONTRATANTE;

2.1.9.2 – Término do reparo do objeto deste CONTRATO: momento em que o mesmo estiver disponível para o uso e em perfeitas condições.

2.1.10 – Os critérios de atendimento especificados nesta Cláusula poderão ser alterados, a critério do CONTRATANTE, especialmente na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Através deste declaramos que atendendo o requerido pela interessada, a empresa, Autoridade Certificadora, credenciada pela cadeia ICP-BRASIL, inscrita no **CNPJ n° 21.308.480/0001-22 – AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI – Vinculada a AC SOLUTI**, estabelecida **Rua Marechal Rondon, 401, sala 03 – Jardim América – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14.020-220**, emitiu/entregou os seguintes serviços/produtos abaixo:

Qtde.	PRODUTOS/SERVIÇOS	EMPENHO
2400	TOKEN SAFENET	5627/2022
250	CERT-JUS MAGISTRADO A3	5624/2022
3500	CERTIFICADO PF A3 3 ANOS	5623/2022; 5624/2022; 5625/2022
4	CERTIFICADO PJ A1	5625/2022
8	VISITA TECNICA LOCAL	5624/2022

Com relação aos serviços/produtos prestados/entregues, os profissionais da empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**, apresentaram excelente nível técnico e de capacitação para realizar trabalhos desta natureza.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, atendidos os prazos determinados em contrato, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

É vedado o uso para fins de propaganda.

Belém – PA, 23 de Março de 2023.

☐ ☐
☐ ☐

Marcelo Farias das Chagas – Mat. 59994
Secretaria de Informática
(91) 98529-0407
marcelo.chagas@tjpa.jus.br



TJPAEXT202205468A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 065/2021/TJPA CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A EMPRESA AR RP
CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI PARA
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 21.308.480/0001-22, com endereço na Rua Marechal Rondon, Nº 401, Sala 03, Setor Jardim América, Ribeirão Preto - SP, Cep: 14.020-220, e-mail: licitacoes@rpcd.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARÃES, brasileira, portadora do RG nº 5466356 STPC/GO e do CPF nº 035.827.821-07, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **Processo nº. PA-PRO-2021/01766** de acordo com o edital do **Pregão Eletrônico nº. 050/TJPA/2021**, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 050/TJPA/2021, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O objeto do presente Contrato é a **emissão de Certificados Digitais ICP-Brasil A3 AC-JUS para magistrado, e-CPF, e-CNPJ A1, Intranet SSL Wildcard e fornecimento de dispositivo criptográfico (token) para armazenamento de certificados digitais, conforme tabela abaixo:**

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA
MOREIRA GUIMARAES
MIG 2021 20:42:37

10EYTBMJVGY-G4DQMJTGH7NRU7K7KOK8N



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Item	Descrição	Un.	Qtde	Pr. Unit. Adj.	Total Adj.
1	Certificado digital da cadeia AC-JUS A3 para pessoa física (Cert-JUS)	UNIDADE	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
2	Certificado digital A3 para pessoa física (e- CPF)	UNIDADE	1000	R\$ 16,10	R\$ 16.100,00
3	Certificado digital A1 para pessoa jurídica (e- CNPJ)	UNIDADE	1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
6	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO TOKEN	UNIDADE	600	R\$ 30,00	R\$ 18.000,00
TOTAL: R\$ 37.463,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente aos itens 1, 2, 3 e 6 do objeto licitado é de R\$ 37.463,00 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 23 de novembro de 2021 e término em 23 de novembro de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos:

UO 04101 - 02.122.1421.8195.

Fonte 0101.

Elemento de despesa 339040.

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.20:42:37

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

ID: 30EYTB8LVGY-044DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Nota de Reserva 2021/1198.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.20 20:42:37

ID: 30EYTBMLVGY-044DQMLTGH-7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados seu endereço, telefone de contato e dados bancários necessários para a efetivação de pagamentos;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;
12. Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
13. Cumprir as demais obrigações constantes do edital, do termo de referência e da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

Equipe de gestão e fiscalização da contratação	
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante
Nome: DANIEL AZEVEDO FERREIRA	Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA
Matrícula: 116394	Matrícula: 183318
Telefone: 3289-7177	Telefone: 3289-7181
E-mail: daniel.ferreira@tjpa.jus.br	E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.20 20:42:37

ID: 30EYTBMLVGY-QM4DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.20 20:42:37

ID: 38EYTBMLVGY-QM4DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.09.21 20:42:37

ID: 38EYTB8LV9Y-6M4DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES

ID: 38EYTB8LV9Y-6M4DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

(*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.20 20:42:37

ID: 30EYTB8LV9Y-044DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES

ID: 30EYTB8LVGY-044DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 003, Conta corrente nº 587-0**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-

PA-PRO-2021 / 04018
LCT

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES

ID: 30EYTB8LV9Y-044DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Digitally signed by:

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.20 20:42:37

PA-PRO-2021/04018
LCT

ID: 38EYTB8LV9Y-6M4DQMLTGH7NRU7K7KOKSH



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 23 de novembro de 2021.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração do TJPA

Digitally signed by:

**JULIANA CRISTINA
MOREIRA GUIMARAES**

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES
2021.11.23 10:42:37

JULIANA CRISTINA MOREIRA GUIMARAES

ID: 30EYTB8JVG9Y-GH4DQMJTGH-47NRU7K7KOK9H

AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI



Testemunhas:

LENNE CHAVES
PINTO DA
SILVA
TORRES:64998

Assinado de forma digital por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES
Certificadora de Assinatura AC-AJVS
Assinatura digitalizada em 2021.11.23 10:16:58
Assinatura digitalizada em 2021.11.23 10:16:58

JONAS AMERICO
ALVES
DUARTE:162442

Assinado de forma digital por JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442
DN: cn=JB, ou=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Justica - AC-AJVS, ou=18799897000120, ou=Presencial, ou=Cert-Justa Institucional - AJ, ou=Tribunal de Justica do Para - TJPA, ou=SERVIDOR, cn=JONAS AMERICO ALVES DUARTE:162442
Dados: 2021.11.23 10:25:21 -03'00'

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2021 / 04018
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3027209.19494761-5970 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 29/11/2021 09:20



PAPRO202104018V01





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/12/2023 17:48:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
CNPJ: **21.308.480/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/12/2023 às 17:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.308.480/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6583.5336.93C1.6334 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

CNPJ: **21.308.480/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**, CNPJ 21.308.480/0001-22, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h49min40 do dia 20/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **NWDE.51CP.YBA6.U6RD**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.